

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE
E ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA



ISCAL

MATERIALIDADE EM AUDITORIA:
O PROBLEMA DA SUA APLICAÇÃO
PRÁTICA

Sofia Alexandra Martins Magalhães

Lisboa, Dezembro de 2010

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA
INSTITUTO SUPERIOR DE CONTABILIDADE E
ADMINISTRAÇÃO DE LISBOA

MATERIALIDADE EM AUDITORIA: O
PROBLEMA DA SUA APLICAÇÃO PRÁTICA

Sofia Alexandra Martins Magalhães

Dissertação submetida ao Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Auditoria, realizada sob a orientação científica de Mestre Gabriel Correia Alves.

Constituição do Júri:

Presidente _____ Doutor Orlando da Costa Gomes

Vogal _____ Mestre António da Trindade Nunes

Vogal _____ Mestre Gabriel Correia Alves

Lisboa, Dezembro de 2010

Declaro ser a autora desta dissertação, que constitui um trabalho original e inédito, que nunca foi submetido (no seu todo ou qualquer das suas partes) a outra instituição de ensino superior para obtenção de um grau académico ou outra habilitação. Atesto ainda que todas as citações estão devidamente identificadas. Mais acrescento que tenho consciência de que o plágio – a utilização de elementos alheios sem referência ao seu autor – constitui uma grave falta de ética, que poderá resultar na anulação da presente dissertação.

AGRADECIMENTOS

Chegada ao final desta etapa de estudo, reflexão e trabalho sobre um tema que sempre considerei relevante no meio profissional em que me insiro, resta-me agradecer a todos aqueles que contribuíram, directa ou indirectamente, para o concretizar do objectivo académico a que me propus.

Estou particularmente agradecida ao Mestre Gabriel Correia Alves pela sua hábil e perspicaz orientação, conhecimento, sugestões e apoio transmitidos durante a elaboração e revisão da dissertação.

À Professora Doutora Ana Maria Rodrigues que sempre acompanhou o meu percurso académico tornando-se, mais do que uma professora, uma querida amiga e a quem agradeço as sábias recomendações e preciosa colaboração na fase de revisão final deste trabalho.

Deixo também um especial agradecimento ao Dr. Pedro Terruta dos Serviços de Informação e Documentação (SID) do ISCAL pela sua inesgotável colaboração em toda a pesquisa bibliográfica que sustentou o estudo.

A todos os meus professores e colegas por partilharem comigo o seu conhecimento e experiência. Um agradecimento especial ao José Pedro Pires não só pela colaboração na revisão desta dissertação, mas também, e principalmente, por toda a compreensão e apoio no superar dos vários obstáculos com que me deparei.

Aos meus pais, pelo carinho, preocupação e atenção que nunca descuram e por me transmitirem os valores que regem a minha vida. A toda a minha família e amigos, pela sua tolerância, apoio e compreensão sempre que, em vez de atender às suas necessidades, me dedicava a este projecto.

Ao meu avô, Alberto Martins, que muito admiro pessoal e profissionalmente, não tenho palavras para demonstrar o quanto estou grata pelos valores e conhecimento que continuamente partilha comigo, bem como a aposta que fez em mim e o incentivo e apoio que, a todos os níveis, sempre me proporcionou. À minha avó agradeço o carinho, atenção e afecto sem limites que sempre me ofereceu e que são, até hoje, uma constante na minha vida. Sem eles a concretização deste objectivo não seria possível e a eles dedico, com especial carinho e reconhecimento, esta dissertação.

Estou ainda em dívida para com muitas pessoas pela sua colaboração, apoio, paciência e partilha. A todos, sem reservas, serei eternamente agradecida.

RESUMO

A ocorrência de grandes escândalos financeiros na última década, um pouco por todo o mundo, provocou uma crise de confiança na informação financeira prestada pelas empresas e levou à discussão de conceitos como *Corporate Governance* e *Expectation Gap* e a uma “revolução” no mundo da auditoria.

A necessidade de confiança na opinião dos auditores conduziu à discussão acerca de como é que o trabalho de auditoria é realizado, em que “bases” é que o auditor determina o que analisar e, por último, como decide o que é material ou não. Esta discussão traz a si associado o conceito de materialidade.

O objectivo deste estudo é compreender os aspectos inerentes à determinação da materialidade e a sua importância, tanto no planeamento como na avaliação de resultados.

O presente trabalho está estruturado em sete capítulos, correspondendo os cinco primeiros ao enquadramento teórico do tema, realizado através de revisão de literatura. No sexto capítulo explicita-se a investigação empírica realizada sobre a forma como a materialidade é entendida e utilizada pelas Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) em Portugal.

Terminamos com a conclusão do estudo, em que, para além das conclusões obtidas, se indicam os problemas e obstáculos encontrados ao longo do mesmo, bem como possibilidades de investigação futura.

Palavras-chave: Auditoria, Materialidade, *Expectation Gap*, Informação Financeira

ABSTRACT

The occurrence of various bankruptcies were responsible for a confidence crisis in financial markets, that led to a “revolution” in the understanding of concepts such as “corporate governance” and “expectation gap”.

The need for confidence in the opinion of the auditor about the financial information leads us to discuss the problem of how the work is conducted, in which bases the auditor decides what to analyse and what is relevant or not to modify its opinion. This brings us to the concept of materiality and allows us to understand its importance.

The aim of this work is to understand the underlying aspects of the definition of materiality and its importance in the two main phases of the audit work: planning and result evaluation.

This study is organized in seven chapters, being the first five based on literature about the subject. The sixth chapter is a practical study on how materiality is used in Portuguese auditing companies.

Key words: Auditing, Materiality, Expectation Gap, Financial Information

ÍNDICE

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO.....	1
1.1 – Enquadramento geral.....	1
1.2 – Objectivo.....	3
1.3 – Metodologia	4
CAPÍTULO II – AS FASES DE UMA AUDITORIA	5
2.1 Procedimentos de avaliação do risco	5
2.2 Resposta ao risco avaliado	7
2.3 Trabalho de campo – testes	8
2.4 Avaliação da prova de auditoria obtida.....	8
2.5 Comunicação dos resultados da auditoria	9
CAPÍTULO III - CONCEITO DE MATERIALIDADE	10
3.1 - As características qualitativas da informação financeira	10
3.2 - Importância das características qualitativas da informação financeira e o conceito de materialidade	11
3.3 - A materialidade em auditoria – os vários normativos	13
3.3.1 – Normativos contabilísticos	13
3.3.2 – Normativos de auditoria.....	14
3.4 - A dificuldade da aplicação do conceito de materialidade	17
CAPÍTULO IV – A MATERIALIDADE NO MODELO DO RISCO.....	20
4.1 - Materialidade e risco	20
4.2 - O modelo do risco	22
4.2.1 - Limitações do modelo do risco:	25
4.2.2 – Relação entre os componentes do modelo do risco:	26
4.3 – Relação entre materialidade, risco de auditoria e prova de auditoria	27
CAPÍTULO V – APLICAÇÃO DO CONCEITO DE MATERIALIDADE NO TRABALHO DE AUDITORIA.....	30
5.1 - As etapas da aplicação da materialidade	30
5.1.1 - Julgamento preliminar acerca da materialidade (materialidade planeada)	31
5.1.1.1 – Aspectos gerais: conhecimento da entidade e avaliação dos riscos de distorção material	32
5.1.1.2 - Guidelines quantitativos.....	41
5.1.2 - Alocação da materialidade planeada por área	43

5.1.3 - Estimar a distorção por área, a distorção total combinada e comparar com a materialidade planeada	47
5.2 - Materialidade por componentes em auditorias de grupos	52
CAPÍTULO VI – ESTUDO EMPÍRICO	57
6.1 – Objectivo da investigação e população-alvo	57
6.2 – Metodologia	58
6.2.1 – Factores determinantes – análise de risco e julgamento preliminar da materialidade	59
6.2.2 – Materialidade e opinião	60
6.2.3 – Materialidade e transparência de mercado	61
6.3 – Análise e discussão dos resultados	61
6.3.1 - SROC não registadas na CMVM	61
6.3.2 - SROC registadas na CMVM	62
6.3.2.1 – Factores determinantes – análise de risco e julgamento preliminar da materialidade	63
6.3.2.2 – Materialidade e opinião	71
6.3.2.3 – Materialidade e transparência de mercado	73
CAPÍTULO VII – CONCLUSÃO	75
7.1 – Enquadramento geral do estudo realizado	75
7.2 – Conclusões obtidas – revisão de literatura	76
7.3 – Conclusões obtidas – estudo empírico	78
7.4 – Notas conclusivas finais	80
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS	81
APÊNDICES	85
Apêndice I – Questionário	85
Apêndice II – Detalhe dos resultados relativos aos factores considerados na análise de risco e julgamento preliminar sobre a materialidade planeada	90

ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 5.1 – <i>Guidelines</i> Quantitativos segundo Hayes.....	42
Quadro 5.2 – <i>Guidelines</i> Quantitativos segundo Boynton e Johnson.....	42
Quadro 5.3 – <i>Guidelines</i> Quantitativos segundo Arens [et al.].....	42
Quadro 6.1 – SROC em Portugal.....	58
Quadro 6.2 – Resultados SROC não registadas na CMVM.....	61
Quadro 6.3 – Resultados SROC registadas na CMVM.....	62
Quadro 6.4 – Limite Quantitativo: $ET \leq X\% MP$	70
Quadro 6.5 – Limite Quantitativo: $ET \leq Y * MP$	70

ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 2.1 - O "Caminho" de uma Auditoria.....	5
Figura 4.1 – Componentes do Risco de Auditoria.....	24
Figura 5.1 - Etapas na Aplicação da Materialidade.....	30
Figura 5.2 - Aplicação das Etapas 3 a 5 da Materialidade.....	49
Figura 5.3 - Intervalo de Opções para a Materialidade Agregada dos Componentes....	54
Figura 6.1 - Obtenção de Resultados: SROC não registadas na CMVM.....	62
Figura 6.2 - Obtenção de Resultados: SROC registadas na CMVM.....	63
Figura 6.3 - Existência de Normas Internas relativas à aplicação da Materialidade.....	64
Figura 6.4 - Factores Considerados na Análise de Risco - Gráfico Resumo.....	65
Figura 6.5 - Indicadores Base para o Cálculo da Materialidade Planeada.....	67
Figura 6.6 - Factores Qualitativos <i>versus</i> Factores Quantitativos.....	69
Figura 6.7 – Critérios de Alocação da MP.....	69
Figura 6.8 – Avaliação de Resultados – Qualificação da Opinião.....	72
Figura 6.9 - Complexidade na Aplicação da Materialidade.....	73
Figura 6.10 - Necessidade de Informação Adicional para o Mercado.....	74

LISTA DE ABREVIATURAS

AT – Activo Total

CLC – Certificação Legal das Contas

CMVM – Comissão do Mercado de Valores Mobiliários

DF – Demonstrações Financeiras

DR – Demonstração dos Resultados

DRA – Directriz de Revisão / Auditoria

EC – Estrutura Conceptual

ET – Erro Tolerável

FASB – Financial Accounting Standards Board

IAS – International Accounting Standard

IAASB – International Auditing and Assurance Standards Board

IASB – International Accounting Standards Board

IFAC - International Federation of Accountants

IFRS – International Financial Reporting Standards

ISA – International Standard on Auditing

ISQC – International Standard on Quality Control

MD – Materialidade do Desempenho

MP – Materialidade Planeada

NTR – Normas Técnicas de Revisão

OROC – Ordem dos Revisores Oficiais de Contas

POC – Plano Oficial de Contabilidade

RA – Risco de Auditoria

RAI – Resultado Antes de Impostos

RC – Risco de Controlo

RD – Risco de Detecção

RDM – Risco de Distorção Material

RI – Risco Inerente

ROC – Revisor Oficial de Contas

SAS – Statement on Auditing Standards

SEC – Securities and Exchange Commission

SFAC – Statement of Financial Accounting Concepts

SNC – Sistema de Normalização Contabilística

SROC – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

US GAAP – Generally Accepted Accounting Principles in the United States

US GAAS - Generally Accepted Auditing Standards in the United States

VN – Volume de Negócios

CAPÍTULO I - INTRODUÇÃO

1.1 – Enquadramento geral

A ocorrência de grandes escândalos financeiros na última década (Xerox (2000), Enron (2001), Parmalat (2003-2004), Adecco (2004), Worldcom (2004)), um pouco por todo o mundo, provocou uma “crise” de confiança na informação financeira prestada pelas empresas, em particular pelas sociedades emitentes de valores mobiliários (vulgarmente denominadas por Sociedades Cotadas).

A apertada legislação no que respeita a questões como a independência dos auditores, de que é exemplo a *Lei Sarbannes-Oxley* (2002), veio tentar responder à desconfiança instalada nos mercados e às várias questões levantadas em torno de temas como *Corporate Governance* e *Expectation Gap*. Este esforço legislativo revolucionou o mundo financeiro e o trabalho do auditor financeiro externo.

Mais recentemente, casos como “Bernard Madof” (2008) ou “Lehman Brothers e Societé Générale” (2008), vieram novamente provar que o sistema financeiro tal como o conhecemos estava a falhar e que os seus supervisores falhavam também.

Os investidores sentiram-se, mais uma vez, enganados por falências fraudulentas em que se comprovou que muita informação que deveria ser divulgada para o mercado não o havia sido atempadamente. Este facto motivou novos debates em torno do papel dos auditores e da credibilidade, tanto da informação financeira como da função de auditoria.

Como resposta aos desastres financeiros mais recentes e à crise global que assolou o Mundo nos últimos dois anos, a Comissão Europeia publicou, no passado dia 13 de Outubro, um Livro Verde intitulado “*Política de Auditoria – Lições da Crise*”, que vem tentar responder a questões relacionadas com a governação, independência e supervisão das empresas de auditoria. Este Livro Verde traz também novamente a público a questão da concentração do mercado da auditoria. Este problema - “*too big to fail*”, como é conhecido – pode sumariamente descrever-se dizendo que, caso ocorresse um escândalo como o da Enron e Arthur Andersen, os mercados financeiros e a profissão de auditor externo seriam de tal modo afectados que seria impensável a profissão subsistir nos moldes actuais.

Em suma, o que se pretende actualmente é encontrar novos caminhos e formas de credibilização desta profissão, bem como diminuir o *expectation gap* e assim contribuir para um melhor funcionamento dos mercados financeiros antes que seja tarde demais (novamente).

O conceito de *expectation gap* está intrinsecamente ligado ao trabalho de auditoria e respeita à diferença entre o que é de facto o trabalho de auditoria - as reais responsabilidades assumidas pelo auditor quando dá o seu parecer - e aquilo que a sociedade, nomeadamente os utilizadores da informação financeira, espera do auditor.

Um exemplo de fácil compreensão em relação a este conceito é o facto de muitos utilizadores da informação financeira assumirem que uma opinião “limpa” significa ausência de qualquer distorção nas demonstrações financeiras em análise.

De acordo com a International Standard on Auditing (ISA) 200 – *Objectivo e Princípios Gerais que Regem uma Auditoria de Demonstrações Financeiras*, o objectivo de uma auditoria de demonstrações financeiras (DF) é todavia, o de habilitar o auditor a expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável.

Do anteriormente referido se depreende a relevância, para a redução do *expectation gap*, da compreensão de um outro conceito de extrema importância em auditoria, a “materialidade”.

Necessitando os utentes das demonstrações financeiras de ter confiança nas mesmas e na opinião que sobre elas expressa o auditor, e tendo em conta que essa opinião, tal como atrás referido, aprecia se estas representam de forma verdadeira e apropriada a situação da empresa em todos os aspectos materiais, facilmente se percebe a importância da definição de materialidade.

Sendo a apreciação do que é material uma questão de juízo profissional, e não pondo em causa que tenha que o ser dado não se basear em aspectos meramente quantitativos mas também em factores qualitativos, daqui se depreende a necessidade de um entendimento adequado dos vários aspectos que contribuem para a decisão do auditor sobre o que é material ou não.

1.2 – Objectivo

Explicando sucintamente o conceito de materialidade, cerne do nosso estudo, pode dizer-se, de acordo com o *International Accounting Standards Board* (IASB), que a informação é material se a sua omissão ou distorção influenciarem as decisões económicas dos utentes, tomadas na base das demonstrações financeiras. A materialidade depende da dimensão do *item* ou do erro, julgado nas circunstâncias particulares da sua omissão ou distorção. Por conseguinte, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de corte, não sendo uma característica qualitativa primária que a informação deva ter para ser útil.

No que respeita a publicações sobre o assunto é indispensável referir a ISA 320 – *Materialidade de Auditoria*, na qual se define o conceito e se estabelece a relação entre materialidade e risco de auditoria na avaliação da prova de auditoria e, mais recentemente, a ISA 320 Clarificada – *Materialidade no Planeamento e Execução de uma Auditoria*. Também muito relevante é a ISA 315 Clarificada – *Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material por meio da Compreensão da Entidade e do seu Ambiente*, que fornece indicações fundamentais para a avaliação dos riscos de distorção material em diferentes contextos.

No contexto nacional, as Directrizes de Revisão e Auditoria (DRA) publicadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas (OROC) seguem, de um modo geral, as orientações das ISA.

Do ponto de vista académico, os estudos de auditoria analisados fazem também referência ao conceito de materialidade, à sua importância e interligação com o risco de auditoria no contexto do modelo do risco.

O objectivo deste estudo é dissecar aprofundadamente o problema da utilização da materialidade, importante em todo o processo de auditoria, mas particularmente nas duas fases em que esta assume maior relevância: planeamento e avaliação dos resultados.

1.3 – Metodologia

O presente trabalho foi elaborado e está estruturado em duas fases distintas:

- Uma abordagem conceptual, até ao Capítulo V, realizada através de uma revisão de literatura sobre o conceito de materialidade, a utilização da materialidade no âmbito do modelo do risco, indicações normativas para a definição da mesma e ainda estudos já efectuados sobre o problema da sua definição e utilização;
- Uma abordagem prática (Capítulo VI), em que foi efectuado um *survey* a Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC), de forma a perceber a prática dessas entidades relativamente à questão da materialidade.

O *survey* foi efectuado através de questionários dirigidos a SROC e que incidiram sobre as seguintes temáticas:

- Importância da materialidade ao longo do processo de auditoria;
- Importância atribuída aos aspectos qualitativos *versus* importância atribuída aos aspectos quantitativos na definição da materialidade, nomeadamente:
 - Controlo interno e ambiente ético percepcionado;
 - Sector de actividade em que a empresa se insere;
 - “Modelos quantitativos” baseados, por exemplo no Volume de Negócios (VN) ou no Resultado antes de Impostos (RAI);
- Avaliação dos resultados obtidos com o trabalho de campo à luz da materialidade planeada (MP);
- Materialidade e transparência de mercado – o que deve ser divulgado para os utilizadores.

CAPÍTULO II – AS FASES DE UMA AUDITORIA

No presente capítulo explicitar-se-á brevemente em que consiste cada uma das fases do trabalho de auditoria e far-se-á referência, sempre que relevante, a aspectos ligados ao presente estudo – a utilização da materialidade.

Sendo o objectivo do auditor expressar uma opinião sobre as DF em análise, este terá que, de acordo com a ISA 300 Clarificada – *Planear uma Auditoria de Demonstrações Financeiras* “estabelecer a estratégia de auditoria global para o trabalho e desenvolver um plano de auditoria”. Desta forma, o trabalho de auditoria desenvolve-se em diferentes fases, sendo o planeamento das mesmas um aspecto crucial.

Na Figura 2.1 pode ver-se as diversas fases que constituem o trabalho de auditoria.


FASE I: PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO DO RISCO	IDENTIFICAÇÃO DAS ASERÇÕES RELEVANTES NAS DF		CONHECIMENTO DA ENTIDADE E DO AMBIENTE EM QUE OPERA
	DECISÕES ACERCA DA MATERIALIDADE		
	COMPREENSÃO DO CONTROLO INTERNO		
	IDENTIFICAÇÃO DOS RISCOS DE DISTORÇÃO MATERIAL		
	AVALIAÇÃO DO RISCO DE DISTORÇÃO MATERIAL		
FASE II: RESPOSTA AO RISCO AVALIADO	DEFINIÇÃO DA ESTRATÉGIA DE AUDITORIA A SEGUIR (RESPOSTA AOS RISCOS IDENTIFICADOS):		
	- EQUIPA DE STAFF DE AUDITORIA		
	- NATUREZA, EXTENSÃO E TEMPESTIVIDADE DOS TESTES DE AUDITORIA		
FASE III: TRABALHO DE CAMPO - TESTES	PROCEDIMENTOS ADICIONAIS DE AVALIAÇÃO DO RISCO	TESTES AOS CONTROLOS	TESTES SUBSTANTIVOS
	FASE IV: AVALIAÇÃO DA PROVA DE AUDITORIA OBTIDA		
FASE V: COMUNICAÇÃO DOS RESULTADOS DA AUDITORIA			

Figura 2.1 - O "Caminho" de uma Auditoria

2.1 Procedimentos de avaliação do risco

Esta fase marca o início da auditoria e consiste em dois passos fundamentais que resultarão depois em várias tarefas / procedimentos.

2.1.1 Conhecimento da entidade e do ambiente em que opera

O auditor tem que, antes de qualquer outra coisa, conhecer muito bem a entidade a auditar e o ambiente em que esta opera. O conhecimento do cliente é extremamente importante para, numa primeira fase, decidir sobre a sua aceitação, pois factores como a reputação e integridade da empresa e do seu órgão de gestão são extremamente importantes na avaliação do risco profissional de aceitação ou retenção do cliente¹.

Nesta fase o auditor utiliza todos os meios ao seu dispor para melhor conhecer a realidade da empresa – entrevistas com os responsáveis, leitura de publicações do sector, consulta de agências de *rating*, entre outros.

2.1.2 Identificação das asserções relevantes nas DF

Nesta fase em particular, o auditor identifica o que é relevante nas DF ou seja, das “afirmações” feitas pela gestão quais são as que interessam e podem modificar as decisões dos utilizadores das DF. Geralmente o auditor divide o seu trabalho em áreas das DF e, para estas, identifica então as asserções² relevantes.³

Este trabalho serve depois para elaborar a estratégia de auditoria e o programa de trabalho de cada área pretendendo garantir que, no final do trabalho, para cada asserção relevante identificada foram executados procedimentos de auditoria destinados a reduzir o risco de auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

Tendo identificado as asserções relevantes e estando já na posse de um bom conhecimento da entidade e do seu ambiente, o auditor tem ainda, na fase inicial do trabalho, que identificar e avaliar os riscos de distorção material – sendo para isso muito importante o conhecimento da entidade, do seu ambiente e a compreensão do controlo interno – e tomar decisões acerca da materialidade (decidir sobre qual o nível de

¹ Sobre a aceitação do cliente e obrigatoriedade de avaliação de determinados critérios de aceitação ver ISQC 1 – Controlo de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias e Exames Simplificados De Informação Financeira Histórica, e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e de Serviços Relacionados.

² Asserções são, de acordo com o Glossário de Termos da IFAC “Declarações prestadas pela gerência, de forma explícita ou outra, que estão incorporadas nas demonstrações financeiras”.

³ Por exemplo Compras e Contas a Pagar poderia ser uma área de trabalho, na qual seriam depois identificadas as asserções ou afirmações feitas pela gestão (por exemplo, Plenitude, Mensuração ou Valorização, Apresentação e Divulgação, etc.) e para estas seriam definidos os procedimentos de auditoria a realizar.

distorção que considera não influenciar as decisões dos utilizadores das DF), para depois definir a resposta a dar ao risco avaliado⁴ – estratégia preliminar⁵ da auditoria.

2.2 Resposta ao risco avaliado

Nesta fase o auditor responsável pelo trabalho vai definir quais os profissionais que devem estar afectos ao trabalho de campo, se será necessária a intervenção de profissionais especializados em determinados assuntos (cálculo actuarial ou avaliações de imóveis, por exemplo), e “desenhar” o programa da auditoria.

O plano ou programa da auditoria indica as contas ou classes de transacções com risco de distorção superior a risco mínimo e qual a natureza, extensão e tempestividade dos procedimentos de auditoria a aplicar na “validação” de cada asserção relevante em cada uma das contas ou classes de transacções identificadas.

Tal como referido por Rittenberg, Schwieger e Johnstone (2008), as empresas de auditoria utilizaram, durante muitos anos, programas de auditoria *standard*. Contudo, trabalhando de acordo com a abordagem pelo risco, o programa de cada auditoria deve ser feito à medida dos riscos identificados na Fase 1 (Procedimentos de Avaliação do Risco), anteriormente descrita.

Tal com refere Pires (2010:17) “as empresas não estão todas expostas aos mesmos tipos de risco, pois estes têm diferentes características em função do ambiente empresarial em que uma organização se insere e das suas próprias especificidades como sejam a sua estrutura organizacional ou a estratégia por si seguida”. Daqui ressalta a necessidade de, após identificar os riscos a que a entidade está exposta e avaliar os riscos de distorção material daí resultantes, se programar o trabalho de auditoria a desenvolver de forma a responder ao caso específico.

⁴ O auditor deve conhecer e avaliar o sistema de controlo interno a fim de determinar o grau de confiança nos registos contabilísticos e documentação de suporte, com o objectivo de determinar a natureza, extensão e tempestividade dos procedimentos a efectuar – estratégia de auditoria.

⁵ Preliminar dado que, à medida que o auditor vai efectuando testes e adquirindo mais conhecimento da entidade, a estratégia de auditoria deve ser revista.

2.3 Trabalho de campo – testes

A realização do trabalho de campo consiste na execução do plano de auditoria ou seja, na realização dos testes definidos em 2.2 (Resposta ao Risco Avaliado), anteriormente descrita.

Assim, nesta fase, o auditor vai efectuar os testes aos controlos e procedimentos substantivos⁶ estabelecidos no programa de trabalho, realizando para tal vários procedimentos de obtenção de prova.

A ISA 500 – *Prova de Auditoria*, refere a existência dos seguintes oito procedimentos gerais⁷ para obtenção de prova: inspeção de registos ou documentos, inspeção de activos tangíveis, observação, indagação, confirmação, recálculo, reexecução e procedimentos analíticos.

2.4 Avaliação da prova de auditoria obtida

Após recolher prova de auditoria, através do trabalho de campo, o auditor necessita averiguar se a mesma é suficiente e adequada para o risco de auditoria que decidiu assumir.

De referir que esta fase de avaliação da prova de auditoria obtida pode levar a alterações no planeamento e execução de novos testes e procedimentos substantivos. Imagine-se, por exemplo, que o auditor tinha inicialmente identificado que na área de Clientes e Contas a Receber o risco de controlo (RC) era baixo - de acordo com os procedimentos de controlo interno que averiguou existirem na empresa - e estruturado o programa de trabalho para esta área com base em tal risco mas, ao avaliar a prova obtida com os testes aos controlos verificou existirem nos mesmos bastantes falhas. O que acontece, provavelmente, é que o auditor, perante este resultado dos testes aos controlos, terá que “replanear” os procedimentos a realizar nesta área de forma a garantir que o risco de auditoria (RA) se mantenha a um nível baixo aceitável. Isto ocorre porque, se aumenta o

⁶ Os procedimentos substantivos dividem-se ainda em testes de detalhe de classes de transacções, saldos de contas e divulgações e em procedimentos analíticos substantivos.

⁷ Esta norma divide os procedimentos de auditoria em gerais e específicos, tendo os primeiros aplicação nas diversas fases do trabalho, enquanto os segundos são usados em situações concretas na análise às várias áreas da auditoria – são os testes propriamente ditos, específicos de cada área da auditoria.

RC e pretende manter o RA o auditor terá que reduzir ou o risco inerente (RI) ou o risco de detecção (RD). Como não possui qualquer controlo sobre o RI, resta-lhe reduzir o RD, implicando uma nova estrutura de procedimentos de auditoria.⁸

2.5 Comunicação dos resultados da auditoria

A fase final do trabalho consiste na comunicação dos resultados da auditoria – elaboração do relatório de auditoria – ao cliente e aos diversos *stakeholders*.

A DRA 700 – *Relatório de Revisão/Auditoria* dá indicações sobre o que deve constar neste relatório, possíveis situações modificativas da opinião e ainda, nos seus apêndices, modelos de relatórios e um esquema que traduz o processo de formação de opinião.

Em suma, o processo de uma auditoria pode dividir-se em cinco etapas: Avaliação do Risco, Resposta ao Risco, Trabalho de Campo, Avaliação da Prova e Comunicação dos Resultados.

A materialidade, cerne do presente estudo, está presente em todas estas etapas, sendo particularmente relevante nas duas primeiras, que constituem o planeamento do trabalho, e na 4ª etapa – Avaliação da prova.

⁸ Esta ligação entre os vários componentes do modelo do risco será explicada mais detalhadamente no Capítulo IV.

CAPÍTULO III - CONCEITO DE MATERIALIDADE

O Capítulo III debruça-se sobre o conceito de materialidade e o seu tratamento à luz dos diversos normativos de contabilidade e de auditoria.

Inicia-se com uma análise das características qualitativas da informação financeira, das quais faz parte a relevância e, seguidamente explica-se a ligação entre a relevância e a materialidade.

No ponto 3.3 aprofunda-se a problemática da materialidade nos normativos US GAAP, IAS/IFRS, ISA, US GAAS, DRA e SNC.

Por último, no ponto 3.4, procede-se a uma análise crítica no que respeita à dificuldade da aplicação prática do conceito de materialidade.

3.1 - As características qualitativas da informação financeira

De acordo com o *Framework* do IASB a informação financeira deve possuir determinadas características que mais não são do que as qualidades indispensáveis para tornar essa informação útil aos seus utentes.

O *Framework* supracitado, bem como a Estrutura Conceptual (EC) do Sistema de Normalização Contabilística (SNC), consideram a existência das quatro características qualitativas nas DF:

- Compreensibilidade, sendo esta a capacidade da informação financeira ser rapidamente compreensível pelos utentes, pressupondo que estes têm um conhecimento razoável dos aspectos empresariais, económicos e contabilísticos e também vontade de estudar a informação proporcionada com a necessária diligência;

A respeito desta característica, refira-se a opinião de Rodrigues (2010:12) ao afirmar que

O legislador contabilístico foi longe no entendimento do utente que visa atingir, afastando-se da ideia do *bonus pater familias* dominante no mundo

jurídico, vindo a admitir um “utente especial”, que domina as *legis artis* de uma área de conhecimento muito especializada.

De facto, da leitura do § 25 da EC decorre que o legislador presume um utente “que tenha um razoável conhecimento das actividades empresariais e económicas e da contabilidade e vontade de estudar a informação com razoável diligência”.

- Relevância, considerando-se que a informação é relevante quando influencia as decisões económicas dos utentes.
 - A relevância da informação é afectada por dois aspectos fundamentais: a natureza e a materialidade;
- Fiabilidade, que está presente quando a informação representa fidedignamente as operações e outros acontecimentos que pretende representar ou que possa razoavelmente esperar-se que represente;
- Comparabilidade, que está garantida quando é possível comparar a informação financeira da mesma empresa através do tempo, a fim de se identificarem tendências, bem como comparar a informação de diferentes empresas, com o intuito de avaliar os indicadores de forma relativa.

3.2 - Importância das características qualitativas da informação financeira e o conceito de materialidade

Partindo das características qualitativas acima enunciadas e da sua importância para que se possa assegurar que a informação é útil avançaremos para o nosso estudo sobre materialidade e sua importância para o auditor financeiro.

Ainda de acordo com o *Framework* do IASB e com a EC do SNC, a aplicação das características qualitativas anteriormente enunciadas e das normas contabilísticas apropriadas resulta normalmente em DF que transmitem o que é, geralmente, entendido como uma imagem verdadeira e apropriada.

Considerando-se a relevância uma das características qualitativas da informação financeira e sendo esta afectada por dois aspectos fundamentais: a natureza e a materialidade, facilmente se depreende a importância deste conceito no relato financeiro.

O princípio da materialidade, consagrado no antigo Plano Oficial de Contabilidade (POC) e, actualmente considerado um dos atributos da característica qualitativa da relevância da informação no SNC, postula que toda a informação financeira que seja susceptível de influenciar a decisão dos utentes deverá ser sempre avaliada considerando a relação custo-benefício quanto à produção de tais informações. Ou seja, é material o procedimento ou valor que, evidenciado, omitido ou distorcido, possa alterar o fundamento do juízo que o utente faça sobre o valor da sociedade e suas tendências, considerando os montantes envolvidos tendo por base a própria demonstração financeira, portanto que afecte a qualidade da informação, e logo as decisões dos diferentes utentes.

Convém no entanto realçar que a característica qualitativa da relevância da informação engloba mais do que a materialidade, já que um *item* pode ser relevante pela sua natureza, mesmo que o valor envolvido seja imaterial - o caso de um ilícito penal, por exemplo.

Segundo Costa (2010) a materialidade pode ser entendida em termos quantitativos ou qualitativos, sendo que a materialidade em termos qualitativos traduz precisamente a questão da natureza da distorção acima referida.

Este autor elucida ainda que a questão quantitativa tem reflexo, por norma, no balanço e na demonstração dos resultados sendo que em termos qualitativos se repercute, geralmente, através de inadequadas divulgações.

3.3 - A materialidade em auditoria – os vários normativos

3.3.1 – Normativos contabilísticos

US GAAP

Para o *Financial Accounting Standards Board* (FASB) na *Statement of Financial Accounting Concepts* (SFAC) 2, a materialidade refere-se “à magnitude de uma omissão ou relato errado da informação financeira que, à luz das circunstâncias envolventes, torne provável que o julgamento de uma pessoa razoável e confiante nessa informação possa ser alterado ou influenciado pela omissão ou erros”.

IFRS/IAS e SNC

O *Framework* do IASB e a *International Accounting Standard* (IAS) 1, em consonância com a DRA 320 – *Materialidade de Revisão / Auditoria*, consideram que

A informação é material se a sua omissão ou distorção influenciarem as decisões económicas dos utentes tomadas com base nas DF. A materialidade depende da dimensão do elemento ou do erro, ajuizado nas circunstâncias particulares da sua omissão ou distorção. Por conseguinte, a materialidade proporciona um patamar ou ponto de corte, não sendo uma característica qualitativa primária que a informação deva ter para ser útil.

Também o SNC, ao ser baseado no normativo IAS/IFRS, adopta esta definição na sua EC.

3.3.2 – Normativos de auditoria

US GAAS

De acordo com a *Statement on Auditing Standards (SAS)* 107 “o auditor deve considerar em conjunto o risco de auditoria e materialidade (a) no planeamento da auditoria e no desenho dos procedimentos de auditoria e (b) avaliando se as demonstrações financeiras, tomadas como um todo, estão apresentadas de forma imparcial e honesta e em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites”.

ISA / DRA

O conceito de materialidade tem merecido um cuidado acompanhamento por parte do *International Auditing and Assurance Standards Board (IAASB)*, tendo a ISA 320 sofrido uma grande evolução desde a sua primeira publicação em 1987.

A materialidade é um conceito relativo que comporta duas componentes – uma quantitativa e outra qualitativa. Adicionalmente, Freitas (2007:136) afirma que

Quando se afirma que a materialidade é um conceito relativo, é pelo facto de a materialidade ser o valor de um erro ou omissão da informação financeira, quer em termos individuais ou agregados, que pode influenciar as decisões dos possíveis utilizadores da informação financeira.

O entendimento anteriormente referido na SAS 107 coincide com o da ISA 320 que refere, desde logo, que a realização do trabalho de auditoria deve compreender o risco de auditoria em relação à materialidade e vice-versa, sendo que a determinação do que é material deve ser aferido pelo julgamento profissional do auditor.

Também em consonância com a referida SAS, a DRA 320 avança com o entendimento que “a materialidade a nível global das demonstrações financeiras tomadas como um todo é usada para a concepção do âmbito dos procedimentos de revisão/auditoria. Ela será reapreciada na avaliação final do efeito global das diferenças de revisão/auditoria”.

Tanto a ISA 320 como a DRA 320 indicam, também de acordo com a referida SAS, que a materialidade deve ser considerada pelo auditor quando:

- Determina a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos de revisão/auditoria;
- Avalia o efeito das distorções.

Mais recentemente, a ISA 320 Clarificada⁹ veio esclarecer a responsabilidade do auditor ao aplicar o conceito de materialidade no planeamento e execução de uma auditoria de DF, introduzindo o conceito de materialidade de desempenho e oferecendo indicações específicas sobre a sua determinação em entidades do sector público e em pequenas entidades¹⁰, como por exemplo:

- No caso de pequenas entidades, quando o lucro antes de impostos proveniente de operações em continuação for consistentemente nominal, como pode ser o caso de um negócio gerido pelo próprio em que o proprietário fica com a maior parte do lucro na forma de remuneração, pode ser mais relevante um referencial tal como o lucro antes da remuneração e impostos.
- Numa auditoria de uma entidade do sector público, o custo total ou o custo líquido (gastos menos réditos ou dispêndios menos recebimentos) podem ser referenciais apropriados para actividades de programa. Quando uma entidade do sector público tem a custódia de activos públicos, os activos podem ser um referencial apropriado.

A materialidade de desempenho ou materialidade de execução corresponde, de acordo com a ISA 320 Clarificada à

⁹ Aplicável a auditorias de DF para períodos que comecem em ou após 15 de Dezembro de 2009.

¹⁰ Ressalve-se que o conceito de “Pequena Entidade” no âmbito desta norma não é o conceito de “Pequena Entidade” actualmente generalizado pelo SNC.

Quantia ou quantias estabelecidas pelo auditor como inferiores à materialidade para as demonstrações financeiras como um todo para reduzir a um nível apropriadamente baixo a probabilidade de que o agregado de distorções não corrigidas e não detectadas excedam a materialidade das demonstrações financeiras como um todo.¹¹

Esclarece ainda esta norma, no § A12, que “a determinação da materialidade de desempenho não é um simples cálculo mecânico e envolve o exercício de julgamento profissional.”

Bastante relevante é a indicação de factores a considerar na escolha do indicador de referência e ainda de possíveis indicadores para a determinação da materialidade como um todo, dada pela ISA 320 Clarificada nos seus §§ A3 e A4.

Também aplicável a auditorias de DF para períodos que comecem em ou após 15 de Dezembro de 2009 é ISA 450 Clarificada – *Avaliação de Distorções Identificadas Durante a Auditoria*, que trata da responsabilidade do auditor na avaliação dos efeitos das distorções identificadas ao longo da auditoria e, caso existam, dos efeitos das distorções por corrigir.

Esta norma ajuda a clarificar os vários tipos de distorção (distorção factual, distorção de julgamento e distorção projectada) e esclarece, no seu § A15, que “determinar se uma distorção (...) é material envolve a apreciação de considerações qualitativas” e ainda refere, no § A16 que

As circunstâncias relativas a algumas distorções podem fazer com que o auditor as aprecie como materiais, individualmente ou quando consideradas em conjunto com outras distorções acumuladas durante a auditoria, mesmo se forem inferiores à materialidade para as demonstrações financeiras como um todo.¹²

Desta breve análise aos diferentes normativos verifica-se que nenhuma das normas de auditoria ou de contabilidade dos diversos organismos explicita a quantificação

¹¹ Este conceito acaba por traduzir-se no que até aqui se designava por Erro Tolerável e que mais não é do que a materialidade considerada para cada área das DF de modo a reduzir a um nível apropriadamente baixo a probabilidade de que as distorções não corrigidas e não detectadas excedam a materialidade. De referir que, por ser a terminologia mais corrente de melhor compreensão para o leitor, ao longo de todo o trabalho faremos referência ao Erro Tolerável.

¹² Esta norma apresenta ainda alguns exemplos de circunstâncias que podem influenciar a apreciação acerca da materialidade de certa distorção como sejam: a medida em que a mesma afecta o cumprimento de requisitos reguladores, se terá ou não efeito material em períodos futuros, se encobre uma alteração nos resultados, entre outras.

requerida para um julgamento preliminar acerca da materialidade, oferecendo a ISA 320 Clarificada apenas alguns exemplos de factores a considerar na escolha do indicador de referência para a determinação da materialidade.

Verifica-se assim que a determinação da materialidade depende, em elevado grau, do julgamento profissional do auditor, julgamento esse que vai sendo ampliado à medida que o trabalho decorre.

Decorre, contudo, da leitura das diversas normas de auditoria, em particular da DRA 320 e da ISA 300 Clarificada, que o auditor necessita do conceito de materialidade desde o início do seu trabalho, dado que deve fazer um julgamento acerca da materialidade das DF como um todo para poder planear apropriadamente a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos de auditoria.

O § A13 da ISA 320 Clarificada esclarece que a materialidade poderá ter que ser revista ao longo da auditoria devido, precisamente, a alterações nas circunstâncias ocorridas durante a respectiva auditoria.

Na fase da conclusão o auditor deverá avaliar os erros identificados susceptíveis de poderem distorcer materialmente as DF.

Tal como constatado por Arens, Elder e Beasley (2005)¹³ e decorrente da análise das normas de auditoria da International Federation of Accountants (IFAC) e do FASB, entre outros organismos, o auditor modifica a opinião dada no seu relatório se considerar que determinado facto, não corrigido pelo cliente, provoca uma distorção material nas demonstrações financeiras em análise.

3.4 - A dificuldade da aplicação do conceito de materialidade

Arens [et al.] (2005) referem ainda que, a definição de materialidade dada pelo FASB revela a dificuldade de aplicação prática do conceito de materialidade. Acrescente-se

¹³ Estes autores esclarecem que a responsabilidade do auditor é determinar se as demonstrações financeiras estão materialmente distorcidas e, caso estejam, chamar a atenção do cliente. Caso o cliente decida não efectuar a alteração deve ser emitida uma opinião qualificada ou mesmo uma opinião adversa, dependendo da situação em concreto.

ainda que todas as definições anteriormente indicadas permitem constatar tal dificuldade.

Todas as definições de materialidade analisadas colocam a ênfase em utilizadores razoavelmente informados que utilizam as DF como base para a tomada de decisões económicas. Daqui decorre que, tal como referido pelos autores anteriormente citados, para aferir correctamente o que é material ou não, o auditor tem não só de conseguir identificar muito bem quais os utentes das DF da empresa auditada, mas também as decisões que estes pretendem tomar a partir da informação divulgada nessas DF.

Na prática, este conhecimento tão abrangente é extremamente difícil, senão mesmo impossível, de obter. É muito complicado para o auditor identificar todos os interessados nas DF da empresa em análise, sendo ainda mais difícil identificar as razões particulares que cada tipo de utilizador tem para esse interesse (o que se traduz nas decisões económicas que pretende tomar).

A maior dificuldade na aplicação prática da materialidade consiste precisamente: o que é material para determinado utilizador - ou grupo de utilizadores - pode não o ser para outro(s), sendo que o auditor terá que tomar em conta todos eles quando decide o que é material ou não e quando, motivado por essa questão, decide qualificar ou não a sua opinião.

Relativamente a este aspecto, esclarece a ISA 320 Clarificada que

Os julgamentos acerca de matérias que sejam materiais para os utentes são baseados numa consideração das necessidades comuns de informação financeira dos utentes como um grupo. Não é considerado o possível efeito de distorções em específicos utentes individuais, cujas necessidades podem variar largamente.

acrescentando ainda, no seu § 4, que

É razoável que o auditor assuma que os utentes:

- a) Têm um conhecimento razoável do negócio e das actividades económicas bem como da contabilidade e a vontade de estudar a informação constante das demonstrações financeiras com razoável diligência;
- b) Entendem que as demonstrações financeiras são preparadas, apresentadas e auditadas com níveis de materialidade;

- c) Reconhecem as incertezas inerentes à mensuração de quantias baseadas no uso de estimativas, de julgamento e na consideração de acontecimentos futuros; e
- d) Tomam decisões económicas razoáveis na base da informação constante das demonstrações financeiras.

Em síntese, o presente capítulo debruçou-se sobre o conceito de materialidade e o seu tratamento à luz dos diversos normativos de contabilidade e auditoria.

Verificou-se que a materialidade é um dos aspectos fundamentais da relevância (característica essencial da informação financeira) e que os vários normativos analisados dão significativa importância a esta questão.

Por último concluiu-se, no ponto 3.4 que apesar de a materialidade ser um conceito crucial é, na prática, bastante difícil de aplicar, pois envolve um elevado grau de julgamento profissional – que é, por natureza, subjectivo.

CAPÍTULO IV – A MATERIALIDADE NO MODELO DO RISCO

O presente capítulo pretende analisar o Modelo do Risco enunciando cada um dos seus componentes e explicitando posteriormente como este modelo é utilizado em auditoria. No final do capítulo far-se-á ainda uma referência às limitações subjacentes a este modelo e uma análise crítica à relação entre a materialidade e o RA.

4.1 - Materialidade e risco

De acordo com o § 15 das Normas Técnicas de Revisão/ Auditoria (NTR)

O revisor/auditor deve planear o trabalho de campo e estabelecer a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos procedimentos a adoptar, com vista a atingir o nível de segurança que deve proporcionar e tendo em conta a sua determinação do risco da revisão/auditoria e a sua definição dos limites de materialidade.

Estabelece a ISA 200 Clarificada – *Objectivos Gerais do Auditor Independente e a Condução de uma Auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria* que,

Ao conduzir uma auditoria de demonstrações financeiras, os objectivos gerais do auditor são:

- (a) Obter segurança razoável sobre se as demonstrações financeiras como um todo estão isentas de distorção material, quer devido a fraude ou a erro, habilitando por conseguinte o auditor a expressar uma opinião sobre se as demonstrações financeiras estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável; e
- (b) Relatar sobre as demonstrações financeiras, e comunicar como exigido pelas ISAs, de acordo com as conclusões do auditor.

Para atingir o objectivo delineado nesta norma, esclarece a ISA 300 Clarificada que,

Planear uma auditoria envolve estabelecer a estratégia de auditoria global para o trabalho e desenvolver um plano de auditoria. O planeamento adequado beneficia a auditoria de demonstrações financeiras de várias maneiras, incluindo as seguintes:

- Ajudar o auditor a dedicar atenção apropriada a áreas importantes da auditoria;
- Ajudar o auditor a identificar e resolver potenciais problemas numa base tempestiva;
- Ajudar o auditor a organizar e gerir devidamente o trabalho de auditoria de forma que seja executado de uma maneira eficaz e eficiente;
- Assistir na selecção dos membros da equipa de trabalho com níveis apropriados de capacidades e de competência para responder a riscos antecipados, e a devida atribuição de trabalho aos mesmos;
- Facilitar a direcção e supervisão dos membros da equipa de trabalho e a revisão do seu trabalho;
- Assistir, quando aplicável, na coordenação de trabalho feito por auditores de componentes e por peritos.

A ISA 320 refere, no seu § A1, que “o risco de auditoria é função dos riscos de distorção material e do risco de detecção. A materialidade e o risco de auditoria são considerados ao longo da auditoria, (...)”.

A mesma norma acrescenta ainda que pode existir necessidade de revisão da materialidade devido a alterações nas circunstâncias durante a auditoria, novas informações ou alteração na compreensão que o auditor tem da entidade em consequência dos procedimentos de auditoria entretanto efectuados, como já referido no Capítulo II da presente dissertação.

4.2 - O modelo do risco

A ISA 315 Clarificada, bem como a DRA 400 – *Avaliação do Risco de Revisão/Auditoria*, estabelecem normas e proporcionam orientação na avaliação do risco de revisão/auditoria e seus componentes.

Muito sucintamente, após estabelecer o nível de materialidade (até que montante uma distorção nas DF em análise não influencia a decisão dos agentes económicos) o auditor vai determinar, recorrendo ao seu julgamento profissional, o risco de revisão/auditoria que está disposto a aceitar e, através do Modelo do Risco e dos seus componentes, vai planear os procedimentos de auditoria de forma a assegurar que o risco de revisão/auditoria seja reduzido a um nível aceitavelmente baixo.

A ISA 330 Clarificada – *As Respostas do Auditor aos Riscos Avaliados*, proporciona orientação no planeamento dos procedimentos de obtenção de prova de auditoria suficiente e apropriada para fazer face aos riscos avaliados.

De seguida analisar-se-ão os componentes do Modelo do Risco, sendo que estes envolvem:

Risco de Auditoria (RA) – de acordo com o “*Glossário de Termos da IFAC*”, o risco de auditoria traduz “o risco de o auditor expressar uma opinião inapropriada quando as demonstrações financeiras apresentam distorções materiais”.

O risco de auditoria poderá resultar de vários factores, entre os quais cabe salientar:

- Recolha de prova de auditoria inapropriada ou insuficiente;
- Omissão de provas e/ou conluio com o objectivo de falsificar a prova de auditoria;
- Inadequada interpretação da prova de auditoria obtida, o que poderá conduzir a conclusões erróneas;
- Particularidades e riscos inerentes à actividade das entidades auditadas.

Em suma, este risco é função do RDM (que se decompõe em risco inerente e risco de controlo) e ainda do risco de o auditor não detectar tal distorção (“risco de detecção”).

O risco de auditoria engloba três componentes ou, por outras palavras, é função de três riscos, a saber:

Risco Inerente (RI) – é a susceptibilidade de uma asserção à existência de distorção, que possa ser material, individualmente ou quando agregada com outras distorções, assumindo que não haja controlos internos relacionados;

Ao estimar o RI o auditor aplica o julgamento profissional na avaliação de numerosos factores, como por exemplo a reputação da empresa, a natureza do negócio da entidade e o grau de juízo envolvido ao determinar os saldos de conta.¹⁴

Risco de Controlo (RC) – é a susceptibilidade de uma distorção, que possa ocorrer num saldo de conta ou numa classe de transacções e que possa ser materialmente relevante, considerada individualmente ou quando agregada com distorções em outros saldos ou classes, não vir a ser evitada ou detectada e corrigida atempadamente pelo sistema de controlo interno.

Risco de Detecção (RD) – é a susceptibilidade dos procedimentos executados pelo auditor não detectarem uma distorção que exista numa asserção e possa ser materialmente relevante, considerada individualmente ou quando agregada com distorções.

O nível deste risco está relacionado com os procedimentos substantivos executados pelo auditor, sendo um *mix* entre a eficácia dos procedimentos de auditoria e a sua aplicação pelo auditor.

Do anteriormente exposto verifica-se que o RA pode ser representado pela seguinte expressão:

$$RA = RI * RC * RD$$

Esquemáticamente, o RA tem os componentes expressos na Figura 4.1.

¹⁴ Mais factores a serem analisados e avaliados aquando da estimação do RI e do RC são sugeridos tanto na “DRA 400 – Avaliação do Risco de Revisão/Auditoria” como na “ISA 315 – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material por meio da Compreensão da Entidade e do Seu Ambiente” e serão também analisados neste trabalho, no Capítulo V – Aplicação do Conceito de Materialidade no Trabalho de Auditoria.

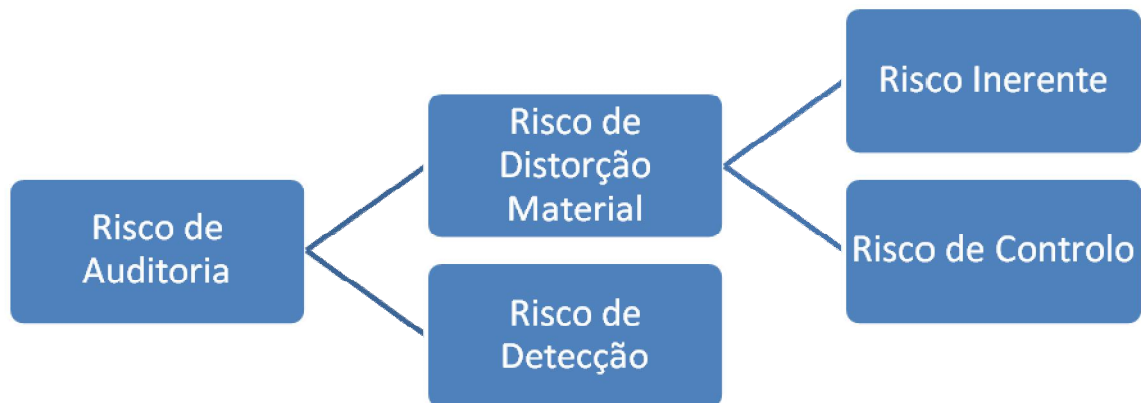


Figura 4.1 – Componentes do Risco de Auditoria

Saliente-se o facto de o auditor apenas poder “manipular” o RD como forma de assegurar o RA desejado, tendo por base o nível de MP, uma vez que, quer o RI quer o RC não dependem do auditor, mas sim da entidade em análise. Se o RI e RC forem altos, então o RD terá de ser o mais baixo possível de forma a manter o RA no nível desejado. No entanto, se o RI e RC foram baixos, então o RD poderá ser o mais elevado possível permitindo ao auditor assegurar o RA pré-determinado.

Como esclarece Rittenberg [et al.] (2008), o RA é um julgamento do auditor. Este avalia o RI e o RC e através da avaliação dos mesmos determina o nível de RD em que pode incorrer de forma a manter o RA no nível aceitavelmente baixo por si definido.

A ISA 330, explicita, no § 7 que,

O auditor deve conceber e executar procedimentos de auditoria cuja natureza, tempestividade e extensão dêem resposta aos riscos avaliados de distorção material ao nível de asserção. A finalidade é a de proporcionar uma ligação entre a natureza, tempestividade e extensão de procedimentos adicionais de auditoria do auditor e a avaliação do risco.

Como definido no § 42 da DRA 400,

A avaliação do risco de controlo pelo auditor, juntamente com a avaliação do risco inerente, influencia a natureza, extensão, profundidade e oportunidade dos

procedimentos substantivos a serem executados para reduzir o risco de detecção, e, portanto, o risco de revisão/auditoria a um nível aceitavelmente baixo.

Assim, a função anterior pode ser facilmente reescrita para a obtenção do RD:

$$RD = RA / (RI * RC)$$

Esclareça-se que algum RD estará sempre presente mesmo que o auditor examine 100% dos saldos de conta ou das classes de transacções, dado que a maior parte da prova de auditoria é persuasiva e não conclusiva¹⁵ e também porque existem outras incertezas.

Admite ainda a DRA 400 que estas outras incertezas surgem porque o auditor pode seleccionar inapropriados procedimentos de auditoria, executar erradamente os adequados procedimentos ou interpretar erradamente as conclusões de auditoria e podem estas incertezas ser reduzidas a um nível negligenciável através de um planeamento e supervisão adequados e de uma conduta do auditor de acordo com as normas de controlo de qualidade.

4.2.1 - Limitações do modelo do risco:

O modelo do risco tem algumas limitações que dificultam a sua aplicação prática e que fazem com que este seja utilizado mais como um guia do que como um modelo matemático pois, como afirma Rittenberg [et al.] (2008):

- O RI é difícil de avaliar formalmente pois apesar de algumas transacções serem mais propensas ao erro do que outras é difícil avaliar o nível deste risco independentemente do sistema contabilístico da entidade;
- O RA tem uma grande componente de subjectividade;
- Neste modelo cada risco é tratado separadamente como se fosse absolutamente independente dos restantes quando, na realidade, isso não acontece;
- Os recursos utilizados em auditoria não estão ainda desenvolvidos a ponto de cada um dos componentes do modelo poder ser determinado com exactidão.

Com efeito, o trabalho de auditoria baseia-se em amostragem e, não sendo

¹⁵ A natureza conclusiva da prova significa que a mesma garante que é assim e não pode ser de nenhuma outra forma, enquanto sendo de natureza persuasiva garante que é assim, mas não que não poderia ser de outra forma. Em auditoria forense, por exemplo, exige-se que a prova tenha, na sua maioria, natureza conclusiva.

possível fazer estimativas precisas dos vários componentes do modelo do risco, resta ao auditor utilizá-lo como guia às suas decisões baseadas no julgamento profissional.

Estas limitações introduzem um carácter algo subjectivo em algumas das variáveis do modelo do risco, daí a dificuldade da sua aplicação prática.

Tal como constatado por Arens [et al.] (2005) também é difícil de avaliar a quantidade ou suficiência da prova obtida, dado um determinado RD. Um programa de auditoria inclui, de forma a manter o RD ao nível planeado, uma combinação de procedimentos de auditoria, cada um utilizando diferentes tipos de prova. Torna-se assim bastante complexo avaliar a suficiência da prova combinada.

Arens [et al.] (2005) afirmam ainda que para resolver este problema de aplicação prática, muitos auditores optam por classificar os riscos, e depois a quantidade de prova necessária, como “baixo”, “médio” ou “alto”. Os mesmos autores defendem que a grande preocupação dos auditores é o risco de *underauditing*¹⁶, pois é este que lhes pode trazer riscos legais e de reputação. Assim, estes profissionais tendem a ter uma posição conservadora na avaliação dos riscos.

4.2.2 – Relação entre os componentes do modelo do risco:

Tal como afirmado em 4.2.1, os riscos que compõem o Modelo do Risco não são completamente independentes entre si.

Existe uma relação directa entre o RD e o RA, pelo que, quanto menor for o RD, menor será também o RA.

Existe uma relação inversa entre o RDM - nível combinado do RI e RC - e o RD. Assim, para um RA baixo e considerando o RI e RC altos, o RD teria que ser baixo e, conseqüentemente, a quantidade de prova a recolher teria que ser alta.

¹⁶ *Underauditing* significa realizar menos trabalho do que deveria para o RA determinado como aceitável. Assim, nos casos de *underaudit*, o auditor está a correr um RA superior ao desejado, o que poderá ter conseqüências legais e de reputação, no caso de expressar uma opinião inapropriada.

4.3 – Relação entre materialidade, risco de auditoria e prova de auditoria

Os conceitos de materialidade e risco de auditoria estão estreitamente relacionados. Tal como referido por Arens [et al.] (2005:252) “*Risk is a measure of uncertainty, whereas materiality is a measure of magnitude or size. Taken together, they measure the uncertainty of amounts of a given magnitude.*”¹⁷

Em conjunto, os dois conceitos (Materialidade e Risco de Auditoria) determinam o montante (suficiência) e a natureza da prova de auditoria a recolher.

Existe uma relação inversa entre o risco de auditoria e o volume de prova necessária para suportar a opinião do auditor. Consequentemente, quanto menor (maior) for o risco de auditoria que o auditor está disposto a aceitar, mais (menos) prova de auditoria ele terá de obter, o que implicará um aumento (diminuição) do número de procedimentos de auditoria a realizar, bem como a possível alteração da natureza da prova ou do momento em que a mesma deve ser obtida – oportunidade.

Por outro lado, verifica-se igualmente uma relação inversa entre a materialidade e a prova de auditoria, sendo que quanto menor (maior) for a materialidade fixada pelo auditor, maior (menor) será o volume de prova de auditoria a obter, com o consequente impacto no número de procedimentos de auditoria a efectuar.

De referir que a ISA 320 expõe, no seu § 10 que

Existe uma relação inversa entre a materialidade e o nível de risco de auditoria, que é quanto mais elevado o nível de materialidade, menor o risco de auditoria e vice-versa. O auditor toma em conta a relação inversa entre materialidade e risco de auditoria quando determinar a natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos de auditoria. Por exemplo, se após planear procedimentos de auditoria específicos, o auditor determinar que o nível de materialidade aceitável é mais baixo, o risco de auditoria está aumentado. O auditor poderá fazer a compensação desta situação, ou

- (a) Reduzindo o risco avaliado de distorção material, quando isto seja possível, e suportando o nível reduzido levando a efeito testes de controlo alargados ou adicionais; ou

¹⁷ Tradução livre do autor: O risco é uma medida de incerteza, sendo a materialidade uma medida de magnitude ou relevância. Em conjunto medem a incerteza de quantias de uma dada relevância.

- (b) Reduzindo o risco de detecção através da modificação da natureza, oportunidade e extensão dos procedimentos substantivos planeados.

Alguns autores, nomeadamente (Hayes [et al.] (2005)¹⁸ *apud* Costa (2010); Costa (2010)) fazem também referência a esta relação inversa.

Tendo em consideração o conceito de materialidade anteriormente exposto, o qual representa o que, no julgamento do auditor, irá influenciar as decisões dos utentes das DF e tendo também em mente a noção de RA anteriormente apresentada – risco de o auditor expressar uma opinião inapropriada quando as demonstrações financeiras apresentam distorções materiais –, em nossa opinião, a relação entre materialidade e RA não tem sentido pelo que a seguir se expõe.¹⁹

A materialidade deve ser definida à partida e, de um ponto de vista meramente conceptual, apenas como respeitando ao que o auditor considera que será relevante para o utilizador das DF e, portanto, conceptualmente independente dos riscos avaliados na entidade e que entrarão para a determinação do RDM.

O RA deve também ser definido *a priori* e, por que se trata do risco que o auditor está disposto a correr ao expressar uma opinião inapropriada (tendo em consideração o patamar de materialidade previamente definido), não se vê, conceptualmente, uma relação inversa entre estes dois conceitos que se consideram independentes.²⁰

Os dois conceitos, em conjunto, vão depois influenciar a extensão, natureza e profundidade dos procedimentos de auditoria a realizar e, estes sim têm uma relação inversa com o RA.

¹⁸ Hayes [et al] (2005), Principles of Auditing - An Introduction to International Standards on Auditing. 2ª Edição. Pearson Education Limited.

¹⁹ De notar que a ISA 320 Clarificada já não faz referência a esta relação inversa.

²⁰ É nosso entendimento que quando se inicia um trabalho de auditoria e se define por exemplo a materialidade em 200€ (aspecto meramente quantitativo) e o risco de auditoria em 2%, o auditor está a dizer que assume um risco de 2% de expressar uma opinião inapropriada, ou seja que, dizer que não existem distorções materiais (superiores a 200€), quando de facto existem. Se decidir reduzir a materialidade para 100€ o que irá aumentar de forma a manter o risco de auditoria previamente definido pelo auditor, será a quantidade de prova a recolher.

Em síntese, explicitou-se neste capítulo o Modelo do Risco, analisando cada um dos seus componentes – Risco de Auditoria, Risco Inerente, Risco de Controlo e Risco de Detecção – e verificando-se a utilidade do respectivo modelo no trabalho do auditor.

A falta de controlo que o auditor tem sobre os RI e RC e que, para manter o RA ao nível aceitavelmente baixo estipulado, é o RD que pode manipular, tendo este uma relação directa com o RA e uma relação inversa com o RDM (composto pelo RI e pelo RC), foi também matéria analisada no presente capítulo.

Foram ainda analisadas as limitações subjacentes a este modelo e que decorrem, em grande parte, da componente subjectiva presente na avaliação de alguns dos riscos que o modelo comporta.

Verificou-se, no ponto 4.3, a existência de uma relação inversa entre materialidade e prova de auditoria - quanto mais reduzido for o que para o auditor é considerado material mais prova terá que recolher - e ainda uma relação inversa entre prova de auditoria e RA - pois quanto mais prova recolher menor é o risco que corre o auditor de expressar uma opinião inapropriada.

Por fim, efectuou-se uma análise à relação entre materialidade e RA, que alguns autores defendem como sendo inversa. Tentou mostrar-se que, conceptualmente, estes são conceitos independentes pelo que, apesar de serem utilizados conjuntamente no trabalho de auditoria e só assim fazerem sentido, não terá, em nossa opinião, fundamento estabelecer uma relação entre os mesmos.

CAPÍTULO V – APLICAÇÃO DO CONCEITO DE MATERIALIDADE NO TRABALHO DE AUDITORIA

O objectivo do presente capítulo é analisar cada uma das etapas da aplicação da materialidade, nas duas fases do trabalho de auditoria em que esta é mais relevante: planeamento e avaliação dos resultados.

Estudar-se-ão aqui os factores considerados pelo auditor em cada uma destas fases e ainda as abordagens propostas por diferentes autores.

5.1 - As etapas da aplicação da materialidade

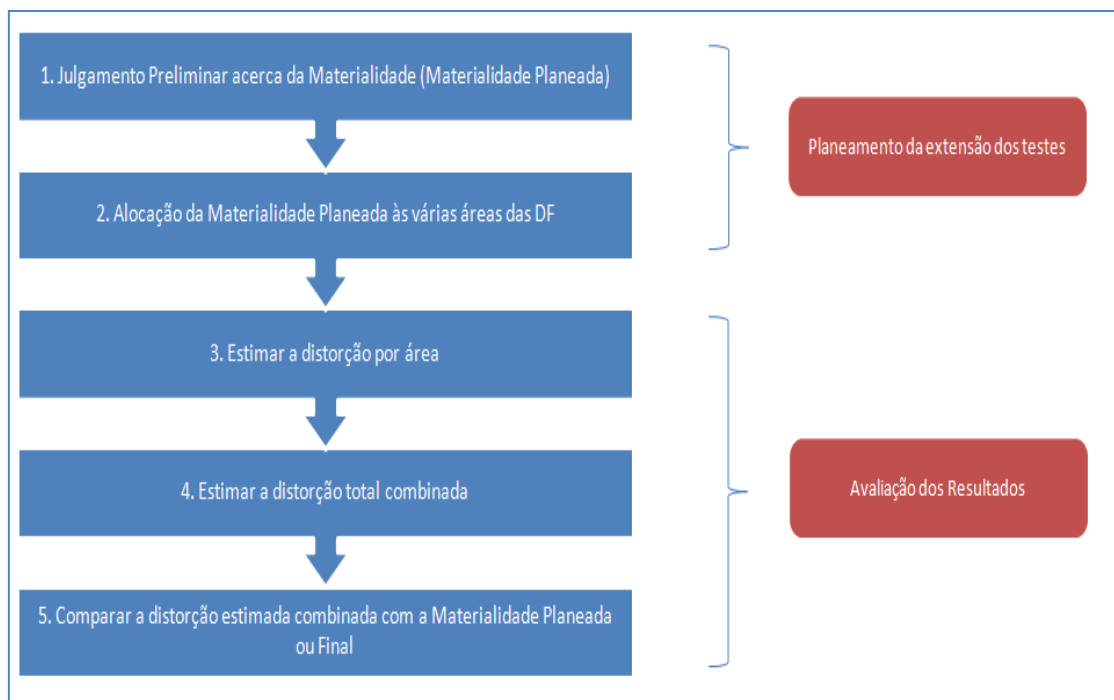


Figura 5.1 - Etapas na Aplicação da Materialidade

Fonte: Adaptado de Arens [et al.] (2005:233)

A Figura 5.1 ilustra sumariamente as cinco etapas de aplicação da materialidade, que se agrupam em duas fases principais – planeamento dos testes e avaliação dos resultados.

5.1.1 - Julgamento preliminar acerca da materialidade (materialidade planeada)

De acordo com Arens [et al.] (2005), o auditor decide, na fase de planeamento da auditoria, o montante combinado de distorções que está disposto a aceitar sem considerar que as DF estejam materialmente distorcidas.

A MP representa então, o montante máximo pelo qual o auditor considera que as DF possam estar distorcidas sem que isso seja materialmente relevante para os utilizadores das mesmas.

Esta fase da auditoria requer muita sensibilidade e recurso ao julgamento profissional do auditor e é extremamente importante pois representa a base de toda a auditoria. É aqui, nesta fase, que são lançados os “pilares” para a condução de todo o trabalho que culminará com a emissão da opinião sobre se as DF estão ou não materialmente distorcidas. Assim, esta etapa é de extrema importância para ajudar o auditor a determinar a extensão, natureza e tempestividade dos procedimentos de acumulação de prova.

Pelo facto de a materialidade ser um conceito relativo e não absoluto, vários factores influenciam a materialidade planeada para determinado conjunto de DF. Com efeito, uma distorção de montante bastante reduzido pode ser imaterial em determinada situação enquanto, em outro contexto, pode ser materialmente relevante. Conclui-se assim que é sempre necessário analisar o caso concreto pois factores como a estrutura do capital, a dimensão da empresa, a natureza do negócio, regulamentação específica, entre outros, podem condicionar bastante a decisão sobre o que é, ou não, material. Deve ainda ter-se presente a componente qualitativa da materialidade que se traduz no facto de determinadas distorções de montante bastante reduzido, pela sua natureza e implicações, se tornarem materiais em determinado cenário²¹.

Nesta primeira etapa o auditor adquire o conhecimento necessário sobre a entidade a auditar para que possa depois, e de acordo com o anteriormente referido, analisar o caso concreto e efectuar o seu julgamento preliminar acerca da materialidade e planear o trabalho a desenvolver.

²¹ Pode ser o caso de uma distorção de montante reduzido, mas devida a um acto ilegal ou a uma fraude – o que consubstancia um ilícito penal, por exemplo.

5.1.1.1 – Aspectos gerais: conhecimento da entidade e avaliação dos riscos de distorção material

Obter a compreensão da entidade e do seu ambiente, incluindo o controlo interno da mesma, é um processo contínuo e dinâmico de recolher, actualizar e analisar informação durante toda a auditoria.

Tal como explicitado na ISA 315 Clarificada, a compreensão estabelece um quadro de referência dentro do qual o auditor planeia a auditoria e exerce julgamento profissional durante toda a auditoria, por exemplo, quando:

- Avaliar os riscos de distorção material das DF, efectuar o julgamento acerca da materialidade e avaliação acerca desse julgamento ao longo da auditoria;
- Avaliar a selecção de políticas contabilísticas e adequação das divulgações;
- Identificar áreas em que possa ser necessária consideração especial de auditoria, por exemplo, transacções com partes relacionadas, a adequação do uso pela gerência do pressuposto da continuidade, ou considerar a finalidade de negócio das transacções;
- Desenvolver expectativas para usar quando executar procedimentos analíticos;
- Dar resposta aos riscos avaliados de distorção material, incluindo a concepção e a execução de novos procedimentos de auditoria para obter prova de auditoria apropriada suficiente; e
- Avaliar a suficiência e adequação da prova de auditoria obtida, tal como a adequação dos pressupostos e das declarações verbais e escritas do órgão de gestão.

Esclarecida a importância da compreensão da entidade e do ambiente em que opera, incluindo o seu controlo interno, e estabelecendo a ISA 315 Clarificada, § 5, que “o auditor deve executar procedimentos de avaliação do risco para proporcionar uma base para a identificação e avaliação dos riscos de distorção material aos níveis de demonstração financeira e de asserção” coloca-se a seguinte questão:

Como pode o auditor adquirir esse tão necessário conhecimento da entidade a auditar?

Em primeiro lugar, esclareça-se em que consistem os procedimentos de avaliação do risco. Estes mais não são do que todas as acções realizadas pelo auditor na obtenção de conhecimento sobre a entidade, conhecimento esse que vai ser necessário, como explicado anteriormente, na identificação de riscos de distorção material e no planeamento do trabalho de auditoria.

Os procedimentos de avaliação do risco devem incluir, de acordo com a ISA 315 Clarificada:

- Indagações ao órgão de gestão e a outros dentro da entidade que, no julgamento do auditor, possam ter informação que seja provável que ajude a identificar os riscos de distorção material devido a fraude ou a erro;
- Procedimentos analíticos²² - os procedimentos analíticos podem ajudar a detectar a existência de transacções ou acontecimentos extraordinários e de quantias, *ratios* e tendências que podem indiciar assuntos com implicações na auditoria;
- Observação e inspecção²³;

Muito importante afigura-se também a experiência obtida em auditorias anteriores acerca do controlo interno da entidade e do *timing* de correcção das distorções detectadas. O auditor deve contudo, ter o cuidado de verificar se a informação obtida em auditorias anteriores permanece relevante.

Em suma, decorre da ISA 315 Clarificada que o auditor deve efectuar as necessárias diligências no sentido de conhecer a entidade, compreendendo:

- A. A entidade e o seu ambiente – que inclui aspectos como os seguintes:
- a) Factores sectoriais, reguladores e outros factores externos considerados relevantes – o sector de actividade em que se insere a entidade inclui condições como o ambiente competitivo, relacionamentos com fornecedores e clientes, e desenvolvimentos tecnológicos, enquanto o ambiente regulador abrange, entre

²² “Os procedimentos analíticos executados como procedimentos de avaliação do risco podem incluir informação financeira e não financeira, como por exemplo a relação entre as vendas e a superfície do espaço de venda ou o volume dos bens vendidos.” Ver ISA 315 Clarificada, § A7.

²³ “A observação e a inspecção podem suportar indagações à gerência e a outros e podem também proporcionar informação acerca da entidade e do seu ambiente.” ISA 315 Clarificada, § A11

outras matérias, o referencial de relato financeiro aplicável e o ambiente legal e político;

O sector de actividade em que a entidade opera pode originar riscos específicos de distorção material provenientes da natureza do negócio ou do grau de regulamentação,²⁴ daí ser tão importante para o auditor obter um bom conhecimento não só da entidade, mas também do sector em que a mesma se insere.

A recolha de informação relevante para esta compreensão pode fazer-se através da verificação de alguns factores ou indicadores, como sejam por exemplo:

- Ser a actividade da entidade cíclica ou sazonal;
- Tecnologia do produto - se tem por exemplo rápida obsolescência ou não;
- Análise do mercado e da concorrência - inclui-se aqui a análise da procura, da capacidade de oferta e da concorrência de preços;
- Princípios contabilísticos e práticas específicas do sector em que está a entidade inserida;
- No caso de um sector regulado, a estrutura/entidade reguladora;
- Existência de legislação e regulamentação que afecte significativamente as operações da entidade - inclui-se aqui actividades de supervisão directa;
- Existência de políticas do governo que afectem a condução do negócio da entidade;
- Existência de normas fiscais com impacto significativo nos negócios da entidade²⁵;
- Requisitos ambientais que afectem o sector e o negócio da entidade;
- Condições económicas gerais;
- Taxas de juro e disponibilidade de crédito.

²⁴ Por exemplo no sector da construção, o facto de muitas vezes existirem contratos a longo prazo que podem envolver estimativas significativas de réditos e de gastos que dão origem a riscos acrescidos de distorção material.

²⁵ É o caso das Sociedades Gestoras de Participações Sociais (SGPS), que em alguns aspectos têm um regime fiscal específico.

Além dos factores anteriormente referidos, o auditor pode e deve recolher quaisquer outros disponíveis e que considere relevantes para obter um mais alargado conhecimento da entidade a auditar.

- b) A natureza da entidade – incluem-se aqui as suas operações, estrutura de propriedade e de governação, planos de investimento e modo de financiamento;

Questões como a entidade ter uma estrutura complexa - com subsidiárias ou componentes em múltiplas localizações - e a sua estrutura de propriedade podem introduzir aspectos que originem riscos acrescidos de distorção material. O conhecimento da estrutura de propriedade e das relações entre proprietários e outras entidades, por exemplo, apoia o auditor a determinar se existem transacções com partes relacionadas e se as mesmas estão apropriadamente contabilizadas²⁶.

Exemplos de matérias que o auditor deve considerar quando se informa da natureza da entidade são, de acordo com a ISA 315:

- Natureza das fontes de rédito, produtos ou serviços e dos mercados, incluindo o envolvimento em comércio electrónico, como actividades de *marketing* e vendas pela *Internet*;
- Condução de operações – fases e métodos de produção ou actividades expostas a riscos ambientais, por exemplo;
- Alianças, empreendimentos conjuntos e utilização de serviços externos;
- Dispersão geográfica e segmentação por sector de actividade;
- Localização das instalações de produção, armazéns e escritórios e localização e volume dos inventários;
- Principais clientes e fornecedores de bens e serviços e acordos colectivos de trabalho;
- Actividades e dispêndios de investigação e desenvolvimento;
- Transacções com partes relacionadas;
- Aquisições ou alienações planeadas ou recentemente executadas
- Investimentos, alienações e amortizações de títulos e empréstimos;

²⁶ Sobre esta matéria em particular ver “ISA 550 – Partes Relacionadas”, que estabelece requisitos e proporciona orientação sobre as considerações do auditor relevantes para partes relacionadas.

- Principais subsidiárias e entidades associadas;
- Estrutura de endividamento e respectivos contratos, incluindo acordos de financiamento e acordos de locação que não figuram no balanço;
- Investidores e partes relacionadas;
- Utilização de instrumentos financeiros derivados;
- Práticas de reconhecimento do rédito;
- Reconhecimento inicial e mensuração subsequente pelo justo valor.

À semelhança do que foi referido para os factores sectoriais e reguladores, também no que respeita à natureza da entidade pode e deve o auditor recolher quaisquer outros factores disponíveis e que considere relevantes para obter um mais alargado conhecimento da entidade a auditar.

c) O modo de selecção e aplicação das políticas contabilísticas;

No que respeita a esta matéria pode o auditor averiguar, por exemplo:

- Os métodos que a entidade usa para contabilizar transacções significativas e não usuais;
- O efeito de políticas contabilísticas significativas em áreas controversas ou emergentes relativamente às quais haja falta de orientação de autoridade indiscutível ou que seja consensual;
- Normas de relato financeiro e demais normas legais que sejam novos para a entidade, e quando e de que forma esta os adoptará.

d) Os objectivos e estratégias da entidade e os respectivos riscos de negócio que possam resultar em riscos de distorção material²⁷ – o conhecimento dos riscos de negócio com que a entidade se depara aumenta a probabilidade de identificação de riscos de distorção material dado que a maior parte dos riscos de negócio

²⁷ “O risco de negócio é mais abrangente do que o risco de distorção material das demonstrações financeiras, mas inclui este último.” De acordo com o § A30 da ISA 315 Clarificada. O risco de negócio pode surgir, por exemplo, do desenvolvimento de novos produtos ou serviços que podem fracassar.

terão consequências financeiras e, como tal, um efeito mais ou menos relevante nas DF.

De acordo com a ISA 315, relativamente a estas questões pode o auditor averiguar, por exemplo:

- Desenvolvimentos sectoriais - um potencial risco de negócio pode ser a entidade não dispor de colaboradores ou das competências necessárias para enfrentar a evolução do sector;
- Novos produtos ou serviços - um potencial risco de negócio pode ser o aumento das responsabilidades relacionadas com o produto;
- Expansão do negócio - um potencial risco de negócio pode advir de uma estimativa desadequada da procura;
- Novos requisitos contabilísticos - um potencial risco de negócio pode ser uma implementação incompleta ou indevida ou custos acrescidos dessas novas exigências;
- Requisitos da regulação - um potencial risco de negócio pode ser o aumento da exposição a novas disposições legais;
- Requisitos de financiamento correntes e prospectivos - um potencial risco de negócio pode ser a perda de financiamento devido à incapacidade da entidade cumprir com esses requisitos;
- Uso de tecnologias de informação.

Dos factores enumerados verifica-se que alguns dizem respeito a condições relacionadas com o sector, outros com questões reguladoras e outros ainda com a natureza da entidade ou com questões contabilísticas. Este facto decorre da abrangência do risco do negócio, daí explicitar a ISA 315, no § A30 que “o risco de negócio é mais abrangente do que o risco de distorção material das demonstrações financeiras, mas inclui este último”.

A questão de um risco de negócio poder ou não resultar num RDM deve ser sempre considerada à luz das circunstâncias específicas da entidade. Um risco de negócio pode ter, ou não, uma consequência imediata para o risco de distorção material de classes de transacções, saldos de contas e divulgações, quer ao nível de asserção quer ao nível das DF. A ISA 315 faculta, no apêndice 2, alguns

exemplos de condições e acontecimentos que podem indiciar riscos de distorção material²⁸.

- e) Mensuração e revisão do desempenho financeiro da entidade – esta análise prende-se com a revisão dos principais indicadores económicos, financeiros e de desempenho da entidade, com a averiguação de tendências, análise comparativa entre períodos, verificação de orçamentos e desvios, entre outros.

B. O controlo interno da entidade – o conhecimento do controlo interno vai ajudar o auditor, não só na identificação de potenciais distorções, mas também na concepção da natureza, oportunidade e extensão de procedimentos de auditoria adicionais.

No que ao controlo interno respeita, o auditor terá que analisar três pontos-chave:

- Natureza, características e componentes do controlo interno;
- Controlos relevantes para a auditoria;
- Natureza e extensão de conhecimento dos controlos relevantes.

Ainda que, tal como referido na ISA 320 Clarificada, não seja praticável na maioria dos casos efectuar procedimentos de auditoria para detectar distorções que possam ser materiais exclusivamente devido à sua natureza, o auditor deve, na avaliação do efeito de determinada distorção nas DF, considerar “não somente a dimensão mas também a natureza de distorções por corrigir e as circunstâncias particulares da sua ocorrência”.

No planeamento da auditoria o auditor deve ter em atenção que pode existir mais do que um nível de materialidade para as DF. De facto pode até existir mais do que um nível de materialidade em cada demonstração financeira.

²⁸ Circunstâncias como operações expostas a mercados voláteis ou a um elevado grau de regulação, alterações no sector em que a entidade opera, alterações na entidade (aquisições, reestruturações, etc.), mensurações contabilísticas que envolvam processos complexos, são alguns dos exemplos dados no Apêndice 2 da ISA 315.

Após adquirir o necessário conhecimento acerca da entidade, do seu ambiente e controlo interno - através da análise dos vários factores até aqui referidos - o auditor encontra-se em condições de identificar e avaliar os RDM.

Tal como refere a ISA 315 Clarificada “o auditor deve identificar e avaliar os riscos de distorção material ao nível da demonstração financeira e ao nível de asserção para classes de transacções, saldos de contas, e divulgações”, sendo que para tal deve, de acordo com o § 26 desta norma:

- a) Identificar os riscos em todo o processo de obter a compreensão da entidade e do seu ambiente, incluindo os controlos internos que se relacionam com os riscos, e considerando as classes de transacções, saldos de contas, e divulgações nas demonstrações financeiras.²⁹

A avaliação do risco servirá depois para determinar a natureza, tempestividade e extensão dos procedimentos adicionais de auditoria a serem executados.

O apêndice 2 desta ISA dá vários exemplos de condições e acontecimentos que podem indiciar riscos de distorção material, como sejam operações expostas a mercados voláteis ou sujeitas a regulação complexa, expansão da empresa para novos mercados, existência de alianças ou empreendimentos conjuntos, transacções significativas com partes relacionadas, litígios pendentes e passivos contingentes, entre outras.

- b) Avaliar os riscos identificados, e avaliar se eles se relacionam mais ou menos profundamente com as demonstrações financeiras como um todo e se potencialmente afectam muitas asserções;
- c) Relacionar os riscos identificados com o que possa estar errado ao nível de asserção, tomando em conta os controlos relevantes que o auditor pretende testar.

²⁹ De acordo com o § A114 desta norma, “a informação recolhida na execução de procedimentos de avaliação do risco, incluindo a prova de auditoria obtida na avaliação da concepção de controlos e na determinação de se eles foram implementados, é usada como prova de auditoria para suportar a avaliação do risco.”

De referir que, ao fazer avaliações de risco, o auditor pode identificar os controlos, directa ou indirectamente relacionados com uma asserção³⁰, que estão em condições de evitar, ou detectar e corrigir, distorções materiais em asserções³¹.

É ainda referido nesta ISA que na grande maioria dos casos será útil obter a compreensão dos controlos e relacioná-los com as asserções no contexto dos processos em que existem, porque as actividades de controlo individuais muitas vezes não tratam elas próprias um risco. Muitas vezes, apenas actividades de controlo múltiplas serão suficientes para tratar um risco. Contudo, também se refere, no § A117 que, algumas actividades de controlo podem ter um efeito específico numa asserção individual incorporada numa dada classe de transacções ou num dado saldo de conta.

- d) Considerar a probabilidade de distorção, incluindo a possibilidade de distorções múltiplas, e se a potencial distorção é de uma magnitude tal que pode resultar numa distorção material.

Importa ainda referir que todo este processo de conhecimento e compreensão da entidade, bem como a identificação e avaliação dos RDM, devem ficar documentados no Dossier de Auditoria, de acordo com a ISA 230 – *Documentação de Auditoria* e com o § 32 da ISA 315 Clarificada.

³⁰ De acordo com a ISA 315 Clarificada, “quanto mais indirecto o relacionamento, menos eficaz esse controlo pode ser na prevenção, ou detecção e correcção, de distorções nessa asserção. Por exemplo, uma revisão pelo gerente de vendas de um resumo da actividade de vendas relativamente a específicos armazéns por região só está indirectamente relacionada com a asserção de plenitude quanto ao rédito de vendas. Consequentemente, pode ser menos eficaz na redução do risco dessa asserção do que os controlos mais directamente relacionados com essa asserção, tais como o balanceamento dos documentos de expedição com os documentos de facturação.”

³¹ Por exemplo, as actividades de controlo que uma entidade estabeleceu para assegurar que o seu pessoal está a contar e a registar de forma devida o inventário físico anual relaciona-se directamente com as asserções de existência e plenitude relativas aos saldos de contas de inventário do balanço.

5.1.1.2 - *Guidelines* quantitativos

Pelo facto da materialidade ser um conceito relativo e pelas necessidades práticas de trabalho, o auditor necessita, na maioria das vezes, de a conseguir traduzir num valor ou seja, numa estimativa. Utiliza para o efeito determinados indicadores, dos quais são exemplo:

- Resultado antes de Impostos
- Resultado Operacional
- Resultado Líquido
- Total das Vendas e Prestações de Serviços
- Activo Líquido
- Activo Corrente

Rittenberg [et al.] (2008) referem que as grandes sociedades de auditoria oferecem aos seus colaboradores *guidelines* sobre esta matéria, para que se consiga a existência de uma certa consistência dentro da mesma.

Normalmente estes *guidelines* consistem na aplicação de percentagens a determinados indicadores - alguns dos quais acima enunciados. A escolha de determinado indicador em detrimento dos restantes depende da análise feita pelo auditor das condições específicas como, por exemplo, a estabilidade ao longo do tempo de cada um dos possíveis indicadores na entidade em causa, o próprio negócio da entidade, entre outros. Isto acontece porque, volta-se a referir, um *guideline* é isso mesmo – um guia, uma orientação – cabendo depois ao auditor a análise do caso concreto, usando o seu julgamento profissional, e a escolha do indicador, de entre as várias possibilidades e tendo em conta eventuais limites impostos, que considere retratar melhor a entidade e o trabalho de auditoria em causa.

Os diferentes autores sugerem abordagens diversas a esta matéria. Assim, Hayes [et al.] (2005) *apud* Costa (2010)³² sugerem os *guidelines* quantitativos que se observam no Quadro 5.1.

³² Hayes [et al] (2005), Principles of Auditing - An Introduction to International Standards on Auditing. 2ª Edição. Pearson Education Limited.

Quadro 5.1 – *Guidelines* Quantitativos segundo Hayes (apud Costa (2010))

Indicador	Fórmula ou Percentagem a Aplicar
RAI	5-10%
V. Negócios	0,5-2%
Total do Activo	0,5-2%
Total do Activo Corrente	5-10%
Total do Passivo Corrente	5-10%
Total do Capital Próprio	1-5%

Fonte: Adaptado de Costa (2010:211)

Boynton e Johnson (2006) sugerem um outro indicador e adoptam, na maioria deles, uma posição mais conservadora, conforme demonstra o Quadro 5.2.

Quadro 5.2 – *Guidelines* Quantitativos segundo Boynton e Johnson

Indicador	Fórmula ou Percentagem a Aplicar
Resultado antes de Impostos	5 – 10%
Total do Activo	0,5 – 1%
Capital Próprio	1%
Total das Vendas e P. Serviços	0,5 – 1%
O maior entre o Total do Activo e o Total das Vendas e P. Serviços	Percentagem variável

Fonte: Adaptado de Boynton & Johnson (2006:318)

Arens [et al.] (2005) sugerem os indicadores expostos no Quadro 5.3, em que se constata que, no que respeita ao indicador “Total do Activo”, estes autores são bastante menos conservadores do que os anteriores:

Quadro 5.3 – *Guidelines* Quantitativos segundo Arens [et al.]

Indicador	Fórmula ou Percentagem a Aplicar
Resultado Operacional	5 – 10%
Activo Corrente	5 – 10%
Total do Activo	3-6%
Passivo Corrente	5 – 10%

Fonte: Adaptado de Arens [et al.] (2005:236)

De realçar que estes indicadores definem a componente quantitativa da materialidade. Contudo, tal como anteriormente referido, esta tem também uma componente

qualitativa que não deve nunca ser esquecida. Assim, tal como referido na ISA 450 Clarificada e explicitado por Costa (2010:211) “uma distorção deve ser sempre considerada material se, entre outras situações, tiver por base uma fraude ou irregularidade ou quando resultar do incumprimento das leis ou dos regulamentos aplicáveis.”

É relevante salientar que, de acordo com Rittenberg [et al.] (2008), a Securities and Exchange Commission (SEC) tem adoptado uma postura crítica relativamente ao facto de os auditores olharem mais aos aspectos quantitativos e desvalorizarem os aspectos qualitativos na aplicação da materialidade.

5.1.2 - Alocação da materialidade planeada por área

Uma auditoria é planeada para detectar distorções materiais. Desta forma, a MP é a base para determinar o trabalho a desenvolver de forma a detectar qualquer distorção material nas DF.

Pelo facto de a acumulação de prova de auditoria se estruturar por áreas, é necessário distribuir ou alocar a MP às várias áreas ou segmentos de análise. Como referido por Arens [et al.] (2005:236) ³³, “*If auditors have a preliminary judgement about materiality for each segment, it helps them decide the appropriate audit evidence to accumulate.*” ³⁴

Ao planear uma auditoria é necessário, tal como foi referido anteriormente, e por imposição da ISA 315, avaliar a materialidade em dois “patamares” ou níveis:

- Ao nível das DF, dado que a opinião dada pelo auditor é relativa às DF como um todo;

³³ Tradução livre do autor: Se os auditores tiverem um julgamento preliminar acerca da materialidade para cada segmento, isso ajudá-los-á a decidir a prova de auditoria que será adequada recolher.

³⁴ Por exemplo: Para a área de contas a pagar que ascenda ao montante de €2.000.000 é mais provável, *ceteris paribus*, que o auditor recolha mais prova se um erro de €30.000 nesta área for considerado material do que se a materialidade para a área ascender a €100.000.

- Ao nível das contas, dado que é sobre estas que recai a análise do auditor e todo o trabalho para chegar a conclusões sobre as DF. (Arens [et al.](2005); Boynton e Johnson (2006); Rittenberg [et al.] (2008))

Tal como explicado por Arens [et al.] (2005), muitos profissionais de auditoria optam por alocar a MP ao Balanço e não à Demonstração dos Resultados. A explicação para isto reside no facto de a grande maioria das distorções na DR terem um efeito igual no Balanço devido ao sistema de contabilização de dupla-entrada. Como existem menos contas de Balanço do que de DR e como muitos procedimentos de auditoria se focam em contas de Balanço, é opinião destes autores que alocar a MP a contas de Balanço será a alternativa adequada.

Somos da opinião que, no que respeita à alocação da MP a contas de Balanço ou da DR, o caso particular de cada entidade a auditar terá que ser analisado. Concordamos, contudo, com os autores citados quando afirmam que, na generalidade dos casos, muitos procedimentos de auditoria se focam em contas de Balanço e que a maioria das distorções na DR têm igual efeito no Balanço devido ao sistema de contabilização de dupla-entrada. Considera-se assim mais eficiente alocar a MP ao Balanço, não deixando, contudo, de salvaguardar as questões/riscos – que o auditor identifique – e que possam estar relacionadas com a DR e não tanto com o Balanço.

A MP alocada a cada área de análise recebe o nome de Erro Tolerável (ET)³⁵ ou, na terminologia actual da ISA 320 Clarificada, Materialidade de Desempenho (MD) e representa a distorção que o auditor está disposto a aceitar sem considerar que aquela área esteja materialmente distorcida³⁶.

De acordo com Arens [et al.] (2005:236),

There are three major difficulties in allocating materiality to balance sheet accounts (segments): Auditors expect certain accounts to have more misstatements

³⁵ De acordo com a SAS 39 – *Audit Sampling* e com a ISA 530 – *Amostragem de Auditoria e Outros Meios de Teste*, Erro Tolerável significa o erro máximo numa população, área ou classe que o auditor está disposto a aceitar.

³⁶ De referir que, tal como referido anteriormente, actualmente e de acordo com a ISA 320 Clarificada o ET corresponde agora ao conceito de Materialidade de Desempenho.

*than others, both overstatements and understatements must be considered, and relative audit costs affect allocation.*³⁷

De facto neste processo algumas questões se colocam:

1. Como fazer a alocação às diferentes áreas? Será correcto distribuir a MP equitativamente? Não existirão áreas mais propensas à existência de distorções?

Relativamente a esta questão, o conhecimento obtido da entidade e do seu ambiente feita numa fase anterior, é bastante útil ao auditor. Este conhecimento adquirido e principalmente a identificação e avaliação dos RDM vai permitir identificar quais as áreas das DF onde existe maior RDM e, conseqüentemente, proporcionar orientação ao auditor na alocação da MP.

Muitas empresas de auditoria impõem, contudo, limites a esta alocação. Assim, um *guideline* para a alocação poderia ser, por exemplo, efectuá-la de acordo com a avaliação de RDM, mas tendo em conta que o ET para uma área nunca poderia ser superior a 40% da MP.

Recorde-se ainda, a este respeito, o que diz a ISA 320 Clarificada, § A12

A determinação da materialidade do desempenho não é um simples cálculo mecânico e envolve o exercício de julgamento profissional. É afectada pela compreensão do auditor da entidade, actualizada durante o desempenho dos procedimentos de avaliação do risco, e a natureza e extensão das distorções identificadas em auditorias anteriores e por essa via as expectativas do auditor em relação a distorções no período corrente.

2. Como ter em consideração distorções decorrentes de sobreavaliações e subavaliações? Será que se anulam e deixam de ser materiais? Ou devemos considerar ambas?

³⁷ Tradução livre do autor: Existem três grandes dificuldades ao alocar a MP aos vários segmentos: espera-se que algumas áreas tenham mais erros do que outras, existem tanto sobreavaliações como subavaliações e, além disso, os custos da auditoria têm também que ser tidos em consideração.

Nesta fase de alocação esta questão é tida em consideração, tal como se vê pela explicação relativa à Questão 3 (abaixo). Tal acontece porque, como constatarem Arens [et al.] (2005), nesta fase o auditor está preocupado com o efeito combinado que as distorções possam ter no conjunto das DF.

Convém realçar, contudo que na avaliação dos resultados e perante duas distorções materiais que provoquem uma distorção total combinada imaterial o auditor deve analisar o caso concreto e aferir o efeito que tal informação terá nos utilizadores. A ISA 450 Clarificada indica, sobre este assunto, que quando uma distorção individual é material é provável que não possa ser compensada por outras distorções.

3. A soma dos ET poderá ultrapassar a MP? Deverá ser igual à MP? Ou deverá mesmo ser inferior?

De acordo com Arens [et al.] (2005:237),

*There are two reasons for permitting the sum of the tolerable misstatement to exceed overall materiality. First, it is unlikely that all accounts will be misstated by the full amount of tolerable misstatement. (...) Second, some accounts are likely to be overstated, whereas others are likely to be understated, resulting in a net amount that is likely to be less than overall materiality.*³⁸

4. E o custo do trabalho a desenvolver, será que também importa neste processo de alocação?

Arens [et al.] (2005) e Boynton e Johnson (2006) defendem que este factor tem de ser tido em consideração não se sobrepondo contudo, ao interesse dos utilizadores das DF. Isto significa que o auditor terá que, mais uma vez, utilizar o julgamento profissional para balancear estes dois aspectos.

³⁸ Tradução livre do autor: Existem duas razões para permitir que a soma do ET supere a MP. Em primeiro lugar, é improvável que todas as contas contenham distorções no valor do ET. Em segundo lugar, é provável que algumas contas contenham distorções provenientes de sobreavaliações enquanto outras contenham distorções provenientes de subavaliações, o que poderá resultar num efeito líquido imaterial.

Em suma, na alocação da MP impera o julgamento profissional do auditor no caso particular. Contudo, tal como no que respeita à questão dos indicadores base, também aqui existe algum consenso entre os vários autores e, algumas sociedades de auditoria oferecem *guidelines* aos seus colaboradores e impõem determinados limites quantitativos.

Como referem Arens [et al.] (2005:238), “(...) *the purpose of allocating the preliminary judgment about materiality to balance sheet accounts is to help the auditor decide the appropriate evidence to accumulate for each account.*”³⁹

Importa referir que, independentemente da forma de efectuar a alocação, na fase de conclusão da auditoria o auditor terá que estar confiante de que as distorções combinadas em todas as contas são inferiores ao nível de materialidade aceite. Caso contrário terá que efectuar procedimentos adicionais. Deste facto decorre a importância da revisão da MP e da suficiência e adequação da prova obtida à luz das novas circunstâncias no decorrer do trabalho de auditoria, revisão essa que está explicitamente indicada na ISA 320 Clarificada, §§ 12 e 13.

5.1.3 - Estimar a distorção por área, a distorção total combinada e comparar com a materialidade planeada

Os passos 3, 4 e 5 da aplicação da materialidade correspondem à fase da avaliação de resultados e, na prática realizam-se quase simultaneamente, sendo bastante semelhantes, pelo que serão analisados em conjunto.

Do desenvolvimento do trabalho de campo em cada uma das áreas resulta uma “lista” de distorções, que permite estimar a distorção total da área.

³⁹ Tradução livre do autor: O objectivo de alocar a MP é ajudar o auditor a decidir qual a prova de auditoria a obter em cada área de análise.

Imagine-se que, por exemplo, nos testes a Contas a Receber se analisou uma amostra de 250 e foram encontradas duas distorções. Estas duas distorções na amostra de 250 serão utilizadas para estimar a distorção total na população “Contas a Receber”⁴⁰ (3ª etapa). Os erros projectados nas diferentes áreas são agregados de forma a calcular a distorção total combinada (4ª etapa) e esta é depois comparada com a materialidade planeada ou final (5ª etapa).

A materialidade final pode ser diferente da planeada dado que esta se baseia em estimativas de determinados indicadores e circunstâncias que podem, e devem, ser revistos no final do trabalho de auditoria. A DRA 320 refere, no seu § 41 que

Normalmente não é exequível para o revisor/auditor, quando faz o planeamento dos seus trabalhos, antecipar todas as circunstâncias que possam influenciar o seu juízo profissional acerca da materialidade, as quais só virão a ser do seu conhecimento aquando da avaliação final do efeito agregado das distorções identificadas.

Na Figura 5.2, depois de realizados os testes de auditoria - recorrendo a amostragem - foram encontrados os erros constantes da coluna "Erros na Amostra", que terão que ser projectados para a população - total da área ou conta em análise - para que se possa depois calcular a distorção total combinada.

Note-se que, para simplificação do exemplo, foram consideradas apenas duas contas.

⁴⁰ A projecção de erros deve ser feita, de acordo com o § 51 da ISA 530 – *Amostragem de Auditoria e Outros Meios de Teste* que diz que “relativamente a testes de pormenores, o auditor deve projectar os erros monetários encontrados na amostra para a população (...). O auditor projecta o erro total para a população a fim de obter uma visão em larga escala de erros, e para comparar isto com o erro tolerável.”

	ET	Erros na Amostra	Amostra	População	Projeção ^{*1}	E. Amostragem ^{*2}	D. Total ^{*3}
Dividas a Receber	10.000,00	3.000,00	200.000,00	250.000,00	3.750,00	1.875,00	5.625,00
Inventário	18.000,00	9.500,00	300.000,00	500.000,00	15.833,33	7.916,67	23.750,00
					19.583,33	7.833,33	27.416,67
Distorção Total Combinada	27.416,67					^{*4}	
MP	28.000,00						

^{*1} Projeção = (Erros na Amostra / Amostra) * População

^{*2} Para simplificação e porque o que interessa aqui mostrar não é o método estatístico seguido, mas sim o procedimento de auditoria de estimar a distorção total combinada, assumimos a estimativa do erro de amostragem como sendo de 50%.

^{*3} DT = Projeção + E. Amostragem

^{*4} O E. Amostragem para a Distorção Total Combinada é 0,4 e não 0,5 - Isto acontece porque o erro de amostragem representa a distorção máxima na parte não auditada e é improvável que o montante da distorção seja o máximo em todas as áreas sujeitas a amostragem. Assim, os métodos de amostragem tomam isto em consideração ao considerar um erro de amostragem combinado inferior ao erro de amostragem por área.

Figura 5.2 - Aplicação das Etapas 3 a 5 da Materialidade

Fonte: Adaptado de Arens [et al.] (2005:238)

Neste exemplo, a distorção total combinada fica aquém da MP. Contudo, na prática dois problemas se colocariam aqui ao auditor:

- O valor da Distorção Total Combinada é bastante próximo da Materialidade;
- Na área de Inventários o valor da Distorção Total ultrapassa o valor do Erro Tolerável.

As duas situações referidas constituem um problema para o auditor, pois indiciam a existência de mais distorções que, no conjunto, poderão ser materialmente relevantes.

Relativamente a esta fase do trabalho, a ISA 450 Clarificada, já referida anteriormente, proporciona orientação acerca da avaliação das distorções identificadas durante a auditoria.

Esta norma obriga o auditor a rever a estratégia global e o plano de auditoria quando haja indícios de que possam existir outras distorções - não identificadas - que, em conjunto com distorções identificadas, se tornem materiais ou quando o valor da distorção total combinada - ou agregado das distorções acumuladas - se aproxime bastante da materialidade. O § A5 da norma acima refere a este respeito:

Se o agregado de distorções acumuladas durante a auditoria se aproxima da materialidade determinada de acordo com a ISA 320, pode existir um risco maior que aceitavelmente baixo de que possíveis distorções não detectadas, quando tomadas com o agregado de distorções acumuladas durante a auditoria, possam exceder a materialidade.

Relativamente ao possível efeito líquido imaterial de distorções individualmente materiais, o auditor deve, como referido anteriormente, analisar o caso concreto e aferir o efeito que tal informação terá nos utilizadores. A ISA 450 Clarificada indica, no seu § A14:

Se uma distorção individual for julgada ser material, não é provável que possa ser compensada por outras distorções. (...) Pode ser apropriado compensar distorções dentro do mesmo saldo de conta ou classe de transacções; porém, é considerado o risco de que possam existir distorções por detectar adicionais antes de concluir que é apropriado compensar distorções mesmo imateriais.

Acerca da avaliação de resultados impõem-se ainda referir que a decisão sobre se uma distorção é ou não material envolve, mais uma vez, julgamento profissional e a análise de considerações qualitativas. A ISA 450 Clarificada refere, no § A15 que “pode haver circunstâncias em que o auditor conclua que uma distorção de classificação não é material no contexto das demonstrações financeiras como um todo, mesmo que possa exceder o nível ou níveis de materialidade aplicados na avaliação de outras distorções.”.

Importa salientar que, na consideração da materialidade para avaliação dos resultados da auditoria, mais do que uma abordagem pode ser considerada.

Holmes (2008:1) refere que

In assessing materiality, the SEC wants registrants to consider both a balance sheet approach and an income statement approach. The balance sheet, or Iron Curtain, method requires consideration of all balance sheet errors and the effects of correction. The income statement, or Rollover, method requires consideration of all income statement errors and the effects of correction. The SEC takes the position that measurement of materiality of errors should be under both methods with final

determination based on a combination of the two methods – a dual measurement approach.⁴¹

Nelson, Smith e Palmrose (2004) defendem duas abordagens alternativas para decidir se determinados ajustamentos de auditoria devem ou não ser considerados materiais:

- a) Abordagem cumulativa - compara a distorção total no final do período auditado com o resultado líquido.
- b) Abordagem do período corrente - compara as distorções detectadas no período auditado com o resultado líquido.

Estes autores realizaram um estudo que pretendeu aferir a influência da abordagem utilizada na decisão de relevar ou não determinadas distorções.⁴² Avaliou, ainda, o efeito de variáveis como o tamanho da distorção, a subjectividade inerente à decisão e o impacto da distorção no resultado corrente.

Estes autores concluíram que em determinadas situações, como por exemplo, perante a criação de reservas ocultas, o facto de se ter optado inicialmente por determinada abordagem, pode reduzir a probabilidade de o auditor “permitir” a constituição destas reservas.⁴³

⁴¹ Tradução livre do autor: Na aferição da materialidade para avaliação dos resultados a SEC entende que os auditores devem considerar uma abordagem de Balanço e outra de Demonstração dos Resultados. A abordagem de Balanço implica a consideração e avaliação de todas as distorções com reflexos no Balanço e os efeitos das suas correcções. A abordagem de Demonstração dos Resultados implica a consideração de todas as distorções na DR e o efeito da sua correcção. A SEC defende que a avaliação da materialidade deve ser feita de acordo com as duas abordagens e a decisão final deve ter em conta uma combinação dos dois métodos.

⁴² Este estudo consistiu na apresentação de 8 casos de auditoria a 57 *partners* e 177 *managers*, todos da mesma empresa de auditoria (uma Big 4), em que estes tinham que decidir se relevavam ou não determinadas distorções. De referir que a decisão acerca da abordagem a utilizar é tomada aquando da aceitação do cliente. O que se pretendia aferir é, depois de tomada essa decisão, e perante determinada distorção, como é que a abordagem seleccionada influi na decisão de ajustar ou não determinada distorção.

⁴³ Por exemplo, imagine-se que durante três anos a entidade auditada sobreavalia os seus gastos em €10.000, criando assim uma reserva oculta que utilizará no 4º ano, subavaliando então em €30.000 os seus gastos. De acordo com a abordagem cumulativa, o auditor avaliará a distorção acumulada no fim de cada período (somando com a que já vem do período anterior). Assim, no ano N a distorção será de €10.000, em N+1 será de €20.000 e no ano N+2 de €30.000. Em N+3 a distorção acumulada seria €0. De acordo com a abordagem do período corrente a distorção seria em N de €10.000, bem como nos anos N+1 e N+2. Apenas no ano N+3 seria de €30.000. De acordo com os autores citados, a opção pela abordagem cumulativa levaria a uma menor probabilidade de criação de reservas ocultas pois chegaria a um ponto em que, dificilmente o auditor poderia relevar aquela distorção. Não se pense contudo, que uma abordagem é “melhor” que outra pois, dependendo da situação, tanto uma como outra podem revelar-se mais prudentes.

5.2 - Materialidade por componentes em auditorias de grupos

Uma auditoria de grupo ocorre quando estamos perante múltiplas localizações ou componentes - subsidiárias, por exemplo - com DF separadas e auditadas separadamente, e que posteriormente serão incluídas nas DF consolidadas.

Neste tipo de auditoria a questão da materialidade é um pouco distinta, pois é preciso defini-la no contexto do grupo e, também, ao nível de cada componente.

Glover, Prawitt, Liljegren e Messier (2008)⁴⁴ referem que, para planear apropriadamente a natureza e extensão dos procedimentos de auditoria a aplicar ao grupo, ou seja, planear a auditoria de grupo, o auditor precisa estabelecer a materialidade global para o grupo e os vários níveis de materialidade para cada componente. A materialidade por componente ajuda os auditores de cada componente a conduzir a sua auditoria de forma apropriada e com o nível de risco apropriado para esse componente, para que o auditor das DF consolidadas atinja o nível de risco desejado para a auditoria do grupo e, conseqüentemente, para a opinião sobre as referidas DF.

Os mesmos autores consideram que as normas de auditoria existentes são de pouca ajuda no que respeita a essa temática e referem que, de acordo com os relatórios de controlo de qualidade efectuados a firmas de auditoria, são na prática aplicados vários métodos na determinação da materialidade do grupo e alocação aos diversos componentes, sendo em alguns destes métodos identificados problemas. De facto, da pesquisa efectuada, conclui-se não existir nada de específico nas normas que tratam esta matéria, nomeadamente na ISA 600 - *Special Considerations – Audits of Group Financial Statements*, que se analisa de seguida.

Esta norma dá algumas indicações a respeito desta temática nos §§ 21 a 23 e A 42 a A 46, referindo nomeadamente que:

⁴⁴ No artigo *Component Materiality for Group Audits*, publicado no Journal of Accountancy - Dec2008, Glover [et al] falam sobre esta questão e tentam, através de exemplos práticos dar um guia para a interpretação do pouco que existe nas normas de auditoria sobre esta questão concluindo com a apresentação de um modelo probabilístico para o cálculo da materialidade agregada dos componentes.

- O auditor do grupo tem que considerar a materialidade global para todo o grupo aquando do planeamento da auditoria e o montante abaixo do qual uma distorção não pode ser considerada imaterial para as DF consolidadas;
- No que respeita às DF consolidadas, poderão existir e devem ser consideradas pelo auditor do grupo, circunstâncias específicas que fazem com que determinadas contas ou classes de transacções tenham um nível de materialidade inferior ao estabelecido para o grupo;
- O auditor do grupo deve determinar a materialidade a aplicar em cada componente para efeitos da auditoria às DF consolidadas. A fim de reduzir o risco a um nível apropriadamente baixo a materialidade por componente deve ser inferior à materialidade global para o grupo.

No § A43 a norma esclarece que a materialidade por componente é determinada quando do estabelecimento da estratégia global de auditoria do grupo e não necessita de ser uma percentagem ou “porção” aritmética da materialidade do grupo podendo a soma da materialidade por componentes ou materialidade agregada dos componentes ser superior à materialidade do grupo. Esta abordagem tem sentido à luz das razões já apresentadas anteriormente para a possibilidade de o ET ser superior à MP (ver Capítulo 3.2 *supra*).

Esta norma obriga ainda à execução de procedimentos analíticos nos componentes considerados não materiais para efeitos de auditoria ao grupo, de acordo com o seu § 28⁴⁵.

De acordo Glover [et al.] (2008) a ISA 600 tem implícitos dois limites para a mensuração da materialidade agregada dos componentes, um considerado demasiado conservador e o outro bastante audacioso. Através de um caso prático apresentado na Figura 5.3, os autores concluem que no extremo conservador o auditor do grupo optaria por alocar uma percentagem da materialidade do grupo a cada componente, sendo a materialidade agregada dos componentes - soma da materialidade de cada componente -

⁴⁵ A norma refere ainda no seu § 29 que, caso se considere que a prova obtida com auditoria aos componentes materiais e os procedimentos analíticos para os restantes seja considerada insuficiente para efeitos de auditoria ao grupo, deve o auditor recolher mais prova dos componentes materiais ou, caso considere mais apropriado de acordo com as circunstâncias, efectuar uma auditoria a componentes não materiais (utilizando para tal materialidade definida especificamente para esse mesmo componente). Neste parágrafo é ainda dada a indicação de que a equipa de auditoria do grupo deve variar os componentes seleccionados para auditoria ao longo do tempo.

igual à materialidade do grupo. Por outro lado, uma posição muito mais controversa e audaciosa seria, tal como sugerido pelos autores, alocar a cada componente uma materialidade bastante próxima da materialidade do grupo.

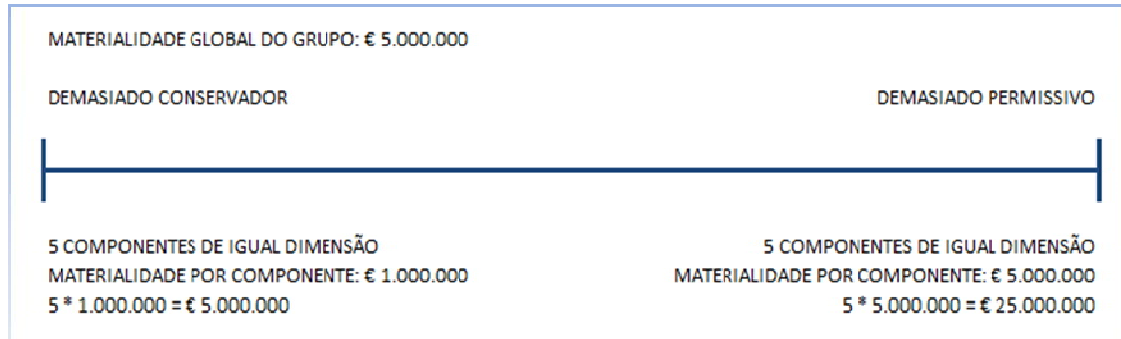


Figura 5.3 - Intervalo de Opções para a Materialidade Agregada dos Componentes

Fonte: Adaptado de Glover [et al.] (2008:43)

Como se percebe pela Figura 5.3, o intervalo de valores permitido pela ISA 600 é bastante amplo, permitindo diferentes “cenários”, a que estão associados diferentes níveis de risco.

Enquanto o primeiro cenário, por ser bastante conservador, conduziria a um risco de auditoria a nível do grupo extremamente reduzido, o segundo e mais arrojado levaria a um risco de auditoria inaceitavelmente elevado.

Imagine-se, a título ilustrativo, um risco de auditoria desejável de 4% por componente: a adoção do segundo cenário conduziria a um Risco de Auditoria do Grupo = $[1 - (0,96^5)] = 18,46\%$ considerado demasiado elevado.

Conclui-se que, não obstante conter implicitamente a indicação de que o auditor deve procurar evitar que a sua decisão se situe num dos extremos acima enunciados, a ISA 600 é propícia a interpretações diversas, consoante o julgamento profissional do auditor, o que pode levar a resultados práticos bastante diversos e a situações preocupantes.

Glover [et al.] (2008) desenvolveram um modelo probabilístico para gerar múltiplos que possam ser aplicados de forma a calcular um valor razoável, nem demasiado conservador nem demasiado permissivo, para a materialidade agregada dos componentes. Este modelo apresenta, para cada intervalo de componentes significativas, um determinado múltiplo a ser aplicado à materialidade do grupo na

determinação do montante máximo de materialidade agregada dos componentes.⁴⁶ A alocação deste montante aos vários componentes pode depois ser feita de forma proporcional ou através de média ponderada, sendo que esses autores recomendam que se analisem ambas as opções preliminarmente para depois se ajustar o valor tendo em conta as características de risco de cada componente.

Existem contudo alguns limites, como por exemplo a materialidade de cada componente não poder ser superior à materialidade global do grupo - de acordo com o § A43 da ISA 600.

A aplicação prática deste modelo e abordagem é depois explicada através de dois casos práticos e, da análise realizada, conclui-se ser esta perspectiva de bastante utilidade quando confrontados com a necessidade de optar por uma abordagem no estabelecimento de limites para a materialidade agregada dos componentes.

Em suma, se a determinação da materialidade depende bastante do julgamento profissional do auditor, não sendo uma questão para a qual haja uma solução matemática única, no caso de uma auditoria de grupo esta fase do trabalho ganha alguma complexidade, como decorre do anteriormente exposto.

Apesar de o tema ser tratado na ISA 600, esta apenas fornece alguns *guidelines*, deixando muitas perguntas sem resposta e podendo dar lugar a diversas interpretações, sendo algumas bastante arriscadas, conforme se analisou pelo exemplo dado por Glover [et al.] (2008). Estes autores sugerem uma abordagem a este tema, que pode ser utilizada pelos profissionais como um guia no tratamento do mesmo e que se considera de bastante utilidade.

Contudo, esta é uma área ainda pouco abordada na literatura sobre auditoria e que se reveste de bastante importância e relevância prática, constituindo um excelente campo de investigação futura.

No Capítulo V começou por se explicitar os aspectos relacionados com cada uma das etapas de aplicação da materialidade. Assim, em 5.1 analisaram-se os vários factores a

⁴⁶ Por exemplo: se existirem 10 a 14 componentes significativas, o múltiplo a aplicar à materialidade do grupo seria 3,5 e cujo resultado representaria o máximo de materialidade agregada por componentes.

ter em conta para o adequado conhecimento da entidade a auditar e apropriada avaliação dos riscos de distorção material. Foram ainda analisados alguns *guidelines* quantitativos para o cálculo da MP e verificou-se que, embora havendo consenso em vários indicadores, alguns autores adoptam uma postura bastante mais conservadora do que outros.

Em 5.1.2 explicitaram-se as questões e aspectos relacionados com a etapa de alocação da MP às várias áreas de trabalho, através da exposição de diferentes abordagens para essa alocação. Verificou-se aqui que o limite defendido por alguns autores para a soma dos ET pode ser superior à materialidade, o que, para as posições mais conservadoras, poderá ser considerado um pouco ousado.

A etapas que congregam a avaliação de resultados foram analisadas em 5.1.3, onde se analisaram duas abordagens distintas para a decisão sobre o ajustamento - ou não - de determinadas diferenças de auditoria: a abordagem cumulativa e a abordagem do período corrente.

Finalmente, no subcapítulo 5.2, dissecou-se a questão da determinação da materialidade por componentes em auditorias de grupos. Para esse efeito, apresentou-se aqui o estudo realizado por Glover [et al.] (2008), em que os autores propõem uma abordagem prática a utilizar como guia no tratamento deste tema.

CAPÍTULO VI – ESTUDO EMPÍRICO

6.1 – Objectivo da investigação e população-alvo

Carmo e Ferreira (1998) *apud* Ferreira (2010)⁴⁷ transmitem a ideia de que a sapiência necessária à evolução da ciência do como um conjunto ordenado de conhecimentos relativo ao nosso meio envolvente é obtida através do método científico, sendo a componente empírica de extrema importância nesse processo de obtenção de conhecimento.

A investigação por nós encetada tem por objectivo aferir o que é praticado em Portugal no que respeita à aplicação do conceito de materialidade em auditoria, garantindo a geração de novo e mais conhecimento.

Com essa finalidade foi elaborado um questionário⁴⁸ a ser distribuído a Revisores Oficiais de Contas (ROC) em Portugal. Por razões de ordem prática – nomeadamente a dificuldade de obtenção de respostas e também por se considerar que a tendência actual da profissão é para que a mesma seja desempenhada em estruturas societárias, optou-se por considerar como população em estudo as Sociedades de Revisores Oficiais de Contas (SROC) existentes em Portugal. Dentro desta população entendeu-se ainda relevante a divisão em duas subpopulações: SROC inscritas na Comissão do Mercado de Valores Mobiliários (CMVM) e as restantes, dado que a forma de organização – muitas vezes as SROC inscritas na CMVM estão inseridas em redes multinacionais de empresas de auditorias e têm que cumprir determinados requisitos em questões, como por exemplo, a materialidade - e dimensão das entidades que auditam são, regra geral, diferentes.

De acordo com o registo da OROC⁴⁹, existem em Portugal 186 SROC, conforme se verifica no Quadro 6.1.

⁴⁷ CARMO, Hermano e FERREIRA, Manuela (1998), Metodologia de Investigação – Guia para auto-aprendizagem. Lisboa: Universidade Aberta.

⁴⁸ O questionário está disponível no Apêndice I.

⁴⁹ Retirado do site www.oroc.pt a 02.08.2010.

Quadro 6.1 – SROC em Portugal

POPULAÇÃO DE SROC:	Nº ENTIDADES
SROC NÃO REGISTADAS NA CMVM	148
SROC REGISTADAS NA CMVM	38
TOTAL DE SROC EM PORTUGAL	186

Optou-se por não seleccionar nenhuma amostra, mas antes divulgar o questionário por todas estas entidades sendo que para as SROC registadas na CMVM foi enviado questionário em papel e para as restantes o mesmo foi disponibilizado através do site da OROC, na área reservada a ROC.

6.2 – Metodologia

Para verificar o *state of the art* em Portugal, no que à materialidade respeita optou-se pela elaboração de um questionário. A opção pela técnica do inquérito por questionário ficou a dever-se ao facto de este representar, de acordo com Fortin (2003) *apud* Ferreira (2010:72)⁵⁰ “toda a actividade de investigação no decurso da qual são colhidos dados junto de uma população ou porções desta a fim de examinar as atitudes, opiniões, crenças ou comportamentos desta população.”

A nossa opção recaiu sobre a construção de um inquérito estruturado em três secções distintas, explicitadas em 6.2.1, 6.2.2 e 6.2.3. e que respeitam a:

- Factores determinantes - análise de risco e julgamento preliminar da materialidade;
- Materialidade e opinião;
- Materialidade e transparência de mercado.

A opção pela estruturação do questionário nestas três secções deveu-se ao facto de considerarmos serem aspectos distintos dentro da temática da materialidade.

⁵⁰ FORTIN, Marie-Fabienne(2003), O Processo de Investigação: da concepção à realização. Lourdes: Décarie Éditeur.

O questionário foi testado por dez ROC inseridos em SROC, de forma a garantir a clareza e consistência do mesmo, que analisaram a compreensibilidade das questões e sugeriram algumas melhorias. Posteriormente foi também analisado pelo Conselho Directivo da OROC para aprovação da sua publicação no site desta instituição.

6.2.1 – Factores determinantes – análise de risco e julgamento preliminar da materialidade

De modo a efectuar uma primeira avaliação acerca da materialidade o auditor tem que avaliar o RDM da entidade a auditar. O objectivo desta secção é perceber quais os factores considerados pelo auditor na avaliação do RDM em cada entidade auditada.

Optou-se por identificar vários exemplos de factores recomendados pela ISA 315 para a avaliação desse risco e atribuiu-se uma escala ordinal de avaliação da relevância de cada um destes factores que varia de 0 a 5, em que 0 significa “Irrelevante” e 5 “Extremamente Relevante”. A opção por uma escala de avaliação de seis respostas deveu-se ao facto de se tratar de um questionário de recolha de opinião sobre determinada variável – factor – e, por outro lado, de o nível de conhecimento técnico esperado dos respondentes ser bastante elevado. Decidiu-se utilizar um número par de respostas alternativas pois, apesar do estudo assentar num questionário anónimo, a reduzida dimensão do mercado de auditoria em Portugal poderia levar, tendencialmente, a respostas mais conservadoras.

Permitiu-se ainda um espaço de resposta aberta em que os auditores podiam incluir outros factores que não fossem ali referidos e que considerassem terem relevância.

Nesta significativa secção do questionário introduziu-se uma subsecção intitulada “Indicadores”, na qual se pretende aferir quais os indicadores preferencialmente utilizados para a “tradução” do julgamento da materialidade em termos quantitativos. Pedia-se que indicassem, de uma lista de indicadores pré-definidos, como por exemplo o “Resultado Operacional”, o “Resultado antes de Impostos” ou o “Total do Activo”, qual o utilizado por defeito como base para o cálculo da materialidade planeada e, para o indicador seleccionado, qual o intervalo percentual aplicado.

Para concluir sobre o que é considerado pelos respondentes como mais importante na determinação da materialidade planeada – factores quantitativos ou factores qualitativos - pediu-se que atribuíssem a cada um destes uma percentagem, devendo a soma das duas perfazer 100%.

Seguidamente, e como no decurso de um trabalho de auditoria a materialidade planeada deve ser “distribuída” pelas várias áreas de trabalho, pretendeu-se averiguar como é feita esta alocação pela amostra inquirida. Assim, para este efeito, questionou-se se a mesma é feita de acordo com factores qualitativos e se são impostos limites de ordem quantitativa como por exemplo “ET <X% da MP”.

6.2.2 – Materialidade e opinião

Após realizar o “trabalho de campo” e confrontando-se como distorções, o auditor necessita avaliar os resultados e decidir se qualifica ou não a opinião. Caso as distorções encontradas sejam materiais de acordo com o julgamento profissional efectuado e a entidade não as corrija, deve o auditor, de acordo com a DRA 700, qualificar a sua opinião.

O que se pretendeu verificar nesta secção foi como é realizada a avaliação dos resultados obtidos. Importa perceber se, perante uma distorção à partida considerada material - em termos quantitativos - o auditor imediatamente qualifica a opinião ou se, por outro lado, avalia as circunstâncias específicas do caso antes de tomar uma decisão final.

No que respeita à avaliação de resultados, importa perceber como são tratadas duas distorções materiais em áreas diferentes, mas cujo efeito total combinado não é material. Com esse objectivo inquiriu-se através de uma questão que admitia uma resposta semi-fechada, se uma situação como a referida originaria automaticamente uma reserva.

Pretendeu-se ainda aferir, no final destas duas secções, qual a fase – determinação da materialidade ou avaliação dos resultados – que os auditores consideram mais problemática e quais os problemas com que se deparam nessa fase em particular.

6.2.3 – Materialidade e transparência de mercado

De acordo com o modelo de Certificação Legal das Contas (CLC) da DRA 700 a opinião do auditor é expressa como “*Em nossa opinião, as referidas demonstrações financeiras apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspectos materialmente relevantes, ...*”.

Sendo o *expectation gap* um dos problemas muito debatidos no campo de auditoria, considerou-se relevante perceber até que ponto consideram os auditores ser importante revelar para o mercado em que critérios ou factores se baseiam os seus julgamentos sobre a materialidade em cada auditoria realizada.

Questionou-se nesta secção se os auditores consideram importante como medida de credibilização da profissão a existência de maior transparência no que toca à questão da materialidade. Nos casos de resposta afirmativa aferiu-se ainda quais os aspectos considerados relevantes para divulgação ao mercado.

6.3 – Análise e discussão dos resultados

6.3.1 - SROC não registadas na CMVM

Relativamente às SROC não registadas na CMVM a obtenção de taxa de respostas ao questionário foi bastante fraca, com apenas 8% de respostas, como se vê no Quadro 6.2 e na Figura 6.1. Dado que a amostra recolhida não se considera representativa da subpopulação em estudo, optamos por não analisar os resultados obtidos nesta subpopulação.

Quadro 6.2 – Resultados SROC não registadas na CMVM

TIPO DE RESPOSTA	OBTENÇÃO DE RESULTADOS
RESPOSTA RECEBIDA E VÁLIDA	12
RESPOSTA NÃO RECEBIDA	136
RESPOSTA RECEBIDA E NÃO VÁLIDA	0

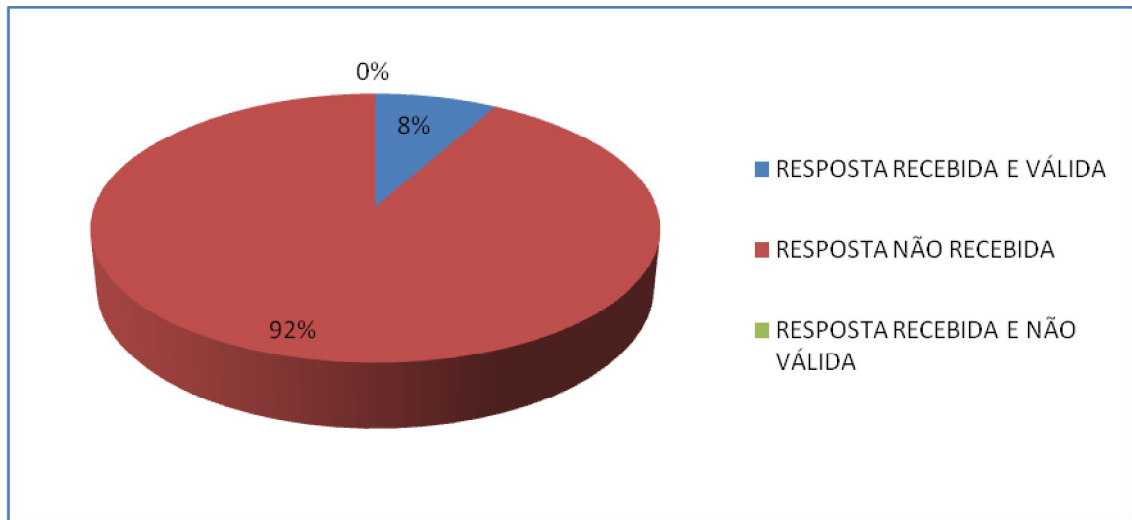


Figura 6.1 - Obtenção de Resultados: SROC não registadas na CMVM

6.3.2 - SROC registadas na CMVM

Para esta subpopulação o número de respostas foi considerado satisfatório, sendo a amostra obtida de 58%, como se vê no Quadro 6.3 e na Figura 6.2.

Quadro 6.3 – Resultados SROC registadas na CMVM

TIPO DE RESPOSTA	Nº DE RESPOSTAS
RESPOSTA RECEBIDA E VÁLIDA	22
RESPOSTA NÃO RECEBIDA	16
RESPOSTA RECEBIDA E NÃO VÁLIDA	0

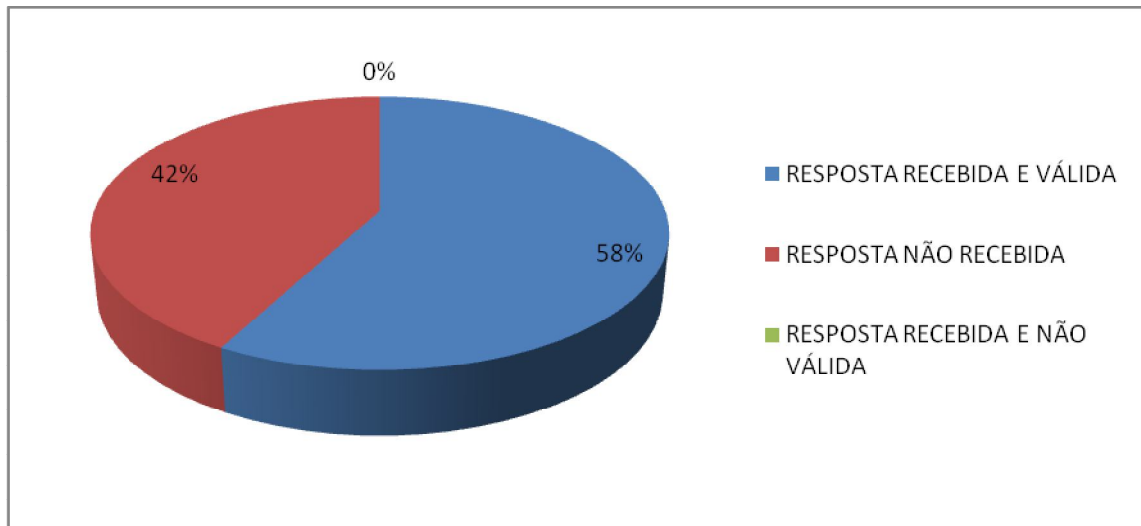


Figura 6.2 - Obtenção de Resultados: SROC registadas na CMVM

Analisar-se-ão seguidamente os resultados obtidos em cada uma das secções do questionário para a subpopulação “SROC registadas na CMVM”.

6.3.2.1 – Factores determinantes – análise de risco e julgamento preliminar da materialidade

No que respeita a esta secção procurou-se aferir, em primeiro lugar, se existem normas a seguir no seio de cada SROC, no que respeita à materialidade e sua aplicação.

De facto concluiu-se que em 68% dos casos existem normas internas, conforme se demonstra no gráfico da Figura 6.3.

De referir ainda o facto de em 27% das SROC, apesar de não existirem normas formais, existe uma prática comum, de conhecimento geral da SROC, que não está formalizada nas ditas SROC.

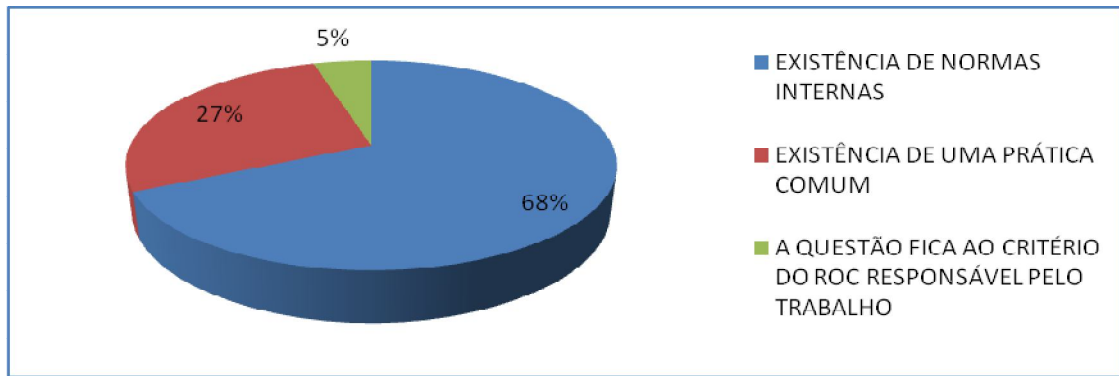


Figura 6.3 - Existência de Normas Internas relativas à aplicação da Materialidade

Tendo em conta os objectivos desta secção importa perceber quais os factores considerados pelo auditor na avaliação do RDM em cada auditoria. Para esse efeito foram colocados vários exemplos de factores recomendados pela ISA 315 para a avaliação desse risco e pediu-se a atribuição do nível de relevância dada a cada um destes factores numa escala de 0 a 5, em que 0 significa “Irrelevante” e 5 “Extremamente Relevante”, conforme se referiu anteriormente.

Verificou-se que para todos os factores apresentados a generalidade dos respondentes os considerava “Relevante”, “Muito Relevante” ou “Extremamente Relevante”, conforme se verifica pela análise à Figura 6.4.⁵¹ Pode concluir-se assim que todos os factores indicados na ISA 315 e considerados no questionário são considerados relevantes para a as SROC registadas na CMVM. Significa isto que, na prática, esta população atribui importância às questões indicadas na norma referida para o conhecimento da entidade e avaliação do RDM.

De referir que o único factor em que a maioria das respostas indicou “Extremamente Relevante” foi o “Factor 8 – Propriedade e relações entre proprietários e outras pessoas ou entidades”, o que nos sugere a particular relevância dada a este tema por parte da população em análise. Não deixa ainda de ser curioso que este tenha sido também um dos factores (a par do “Factor 3 – Princípios contabilísticos e práticas específicas do sector” e do “Factor 10 – Estrutura da dívida e respectivos termos”) que recolheu uma maior quantidade de respostas “Pouco Relevante”.

⁵¹ Os gráficos para cada factor em particular podem ser consultados no Anexo II do presente trabalho.

O Factor 8 ser simultaneamente o mais referenciado como “Pouco Relevante” e como “Extremamente Relevante” sugere uma grande disparidade entre as SROC registadas na CMVM no que respeita à importância que genericamente atribuem à propriedade e relações entre proprietários como factor relevante para a análise de risco.

Importa ainda salientar o facto de, relativamente aos “Factor 4 – Legislação e regulamentação que afecte significativamente as operações da entidade” e “Factor 7 – Condições económicas gerais”, não existir nenhuma resposta que os considere “Irrelevante” ou “Pouco Relevante” o que traduz a consciência do impacto que estes dois factores têm na vida das empresas e nos riscos a que as mesmas estão sujeitas e que são por isso referenciados, no mínimo, como “Medianamente Relevantes” pelas SROC registadas na CMVM.

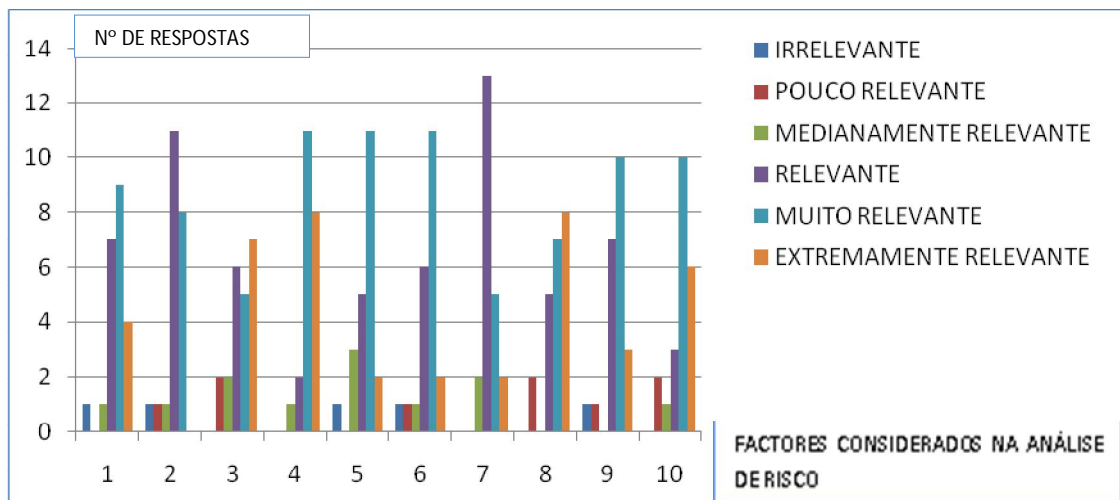


Figura 6.4 - Factores Considerados na Análise de Risco - Gráfico Resumo

Legenda dos Factores:

Nº	Factor
1	Natureza das fontes de rédito, produtos ou serviços, mercados e concorrência
2	Tecnologia do produto relativa aos produtos da entidade
3	Princípios contabilísticos e práticas contabilísticas do sector
4	Legislação e regulamentação que afecte significativamente as operações da entidade
5	Políticas do governo que afectem a condução do negócio
6	Requisitos ambientais que afectem o sector e o negócio da entidade
7	Condições económicas gerais
8	Propriedade e relações entre proprietários e outras pessoas ou entidades
9	Principais clientes e fornecedores
10	Estrutura da dívida e respectivos termos

Além dos factores acima analisados outros como o perfil e a idoneidade do órgão de gestão, os resultados obtidos em auditorias anteriores, o facto de ser uma entidade emitente ou não de valores mobiliários, foram também indicados como relevantes.

Analisados os factores considerados na análise do risco e julgamento preliminar sobre a materialidade colocou-se depois o desafio de perceber quais os critérios mais utilizados para traduzir quantitativamente o julgamento que os auditores realizam da materialidade, ou seja quais os indicadores que se consideram – genericamente - melhor reflectir a realidade das entidades a auditar.

Tal como explicitado em 5.1.1.1 *supra*, as sociedades de auditoria têm, normalmente, *guidelines* que consistem na aplicação de percentagens a determinados indicadores - alguns dos quais acima enunciados. A escolha de determinado indicador em detrimento dos restantes depende da análise feita pelo auditor das condições específicas como, por exemplo, a estabilidade ao longo do tempo de cada um dos possíveis indicadores na entidade em causa, o próprio negócio da entidade, entre outros. Importa aqui perceber quais os indicadores mais utilizados pelas SROC registadas na CMVM e, para esses, quais os intervalos percentuais aplicados.

Com essa finalidade pediu-se aos auditores que seleccionassem, de uma lista de oito indicadores o(s) utilizado(s) preferencialmente. Importa salientar que 41% dos respondentes seleccionaram não apenas um, mas sim dois a três indicadores apresentados.

Os resultados estão espelhados na Figura 6.5, onde se pode observar que os três indicadores preferenciais são: o Resultado antes de Impostos (RAI), o Volume de Negócios (VN) e o Activo Total (AT).

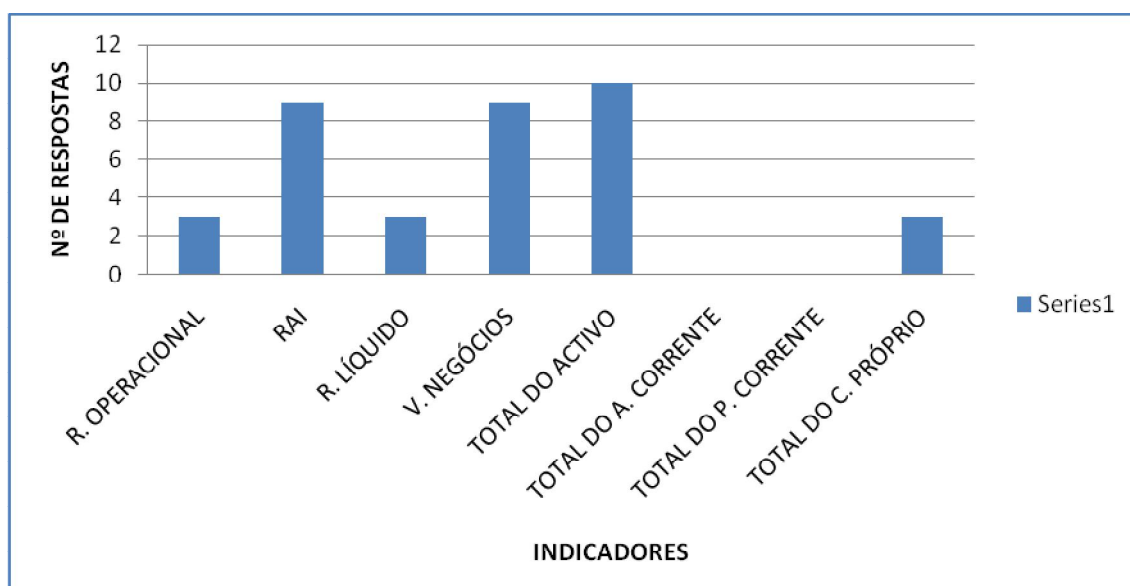


Figura 6.5 - Indicadores Base para o Cálculo da Materialidade Planeada

Relativamente aos intervalos percentuais aplicados a cada indicador, muitas das respostas não indicavam qualquer intervalo ou seja, 36% dos respondentes referenciou os indicadores utilizados mas não indicou nenhum intervalo percentual a aplicar aos mesmos.

Para os três indicadores mais utilizados - RAI, VN e AT -, os intervalos indicados como de aplicação aos respectivos indicadores foram:

- RAI – O intervalo mais referenciado foi de 5 a 10%, o que coincide com os resultados apresentados pelos investigadores em 5.1.1.1 *supra*, tendo havido contudo uma resposta mais conservadora - 3 a 5% - e outra bastante mais arrojada - 20%;
- VN – Relativamente a este indicador conclui-se, pelas respostas dadas, que o intervalo considerado poderá oscilar entre 0,5 e 2%⁵², tendo havido duas respostas que chegaram aos 3%. Recorde-se que, relativamente ao VN, o intervalo aconselhado por Boynton e Johnson (2006) é de 0,5-1%;

⁵² Houve igual nº de respostas a indicar o intervalo 0,5-1% e o intervalo 1-2% pelo que se conclui que em Portugal, quando utilizado este indicador, o intervalo considerado pode variar entre 0,5% (mais conservador) e 2%.

- AT – O intervalo mais indicado foi de 1 a 2%, o que é um pouco mais arrojado do que o aconselhado por Boynton e Johnson (2006) que defendiam o intervalo de 0,5-1% a aplicar a este indicador. De referir contudo que, Arens [et al.] (2005) adoptam uma postura bastante mais ousada, ao aconselhar um intervalo de 3-6% para aplicação a este indicador. Importa ainda mencionar que, no nosso estudo empírico foi obtida para este indicador uma resposta com intervalo de 2-20% e outra que indicava 50% como percentagem a aplicar para o cálculo da MP.

Importa ainda perceber o que tem, para os auditores, maior importância na definição da materialidade – os factores qualitativos ou os factores quantitativos - ou seja, tanto no processo de selecção do indicador a utilizar como depois na decisão sobre o intervalo percentual a aplicar o que têm mais influência: os valores - qual o indicador que proporciona uma materialidade mais reduzida, por exemplo - ou a análise que é feita dos factores de risco?

Esta é uma questão bastante complexa pois ao seleccionar um qualquer indicador o auditor está já a aplicar um julgamento profissional, utilizando assim factores qualitativos e, pela sua natureza qualitativa estes são difíceis de quantificar tornando assim complicada a tarefa de decidir o que tem mais peso relativo.

Os resultados obtidos estão reflectidos na Figura 6.6. Importa referir que em duas respostas foi atribuída uma importância de 100% aos factores quantitativos, esclarecendo uma delas que os factores qualitativos apenas eram considerados para a escolha do indicador e que, uma vez seleccionado, apenas eram consideradas questões quantitativas. Coloca-se neste caso a questão de saber, depois de escolhido o indicador, como é tomada a decisão respeitante ao intervalo percentual a aplicar.

Recorde-se ainda, a este respeito, a indicação da ISA 320 Clarificada, no § 4: “a determinação de materialidade pelo auditor é uma matéria de julgamento profissional (...)”.

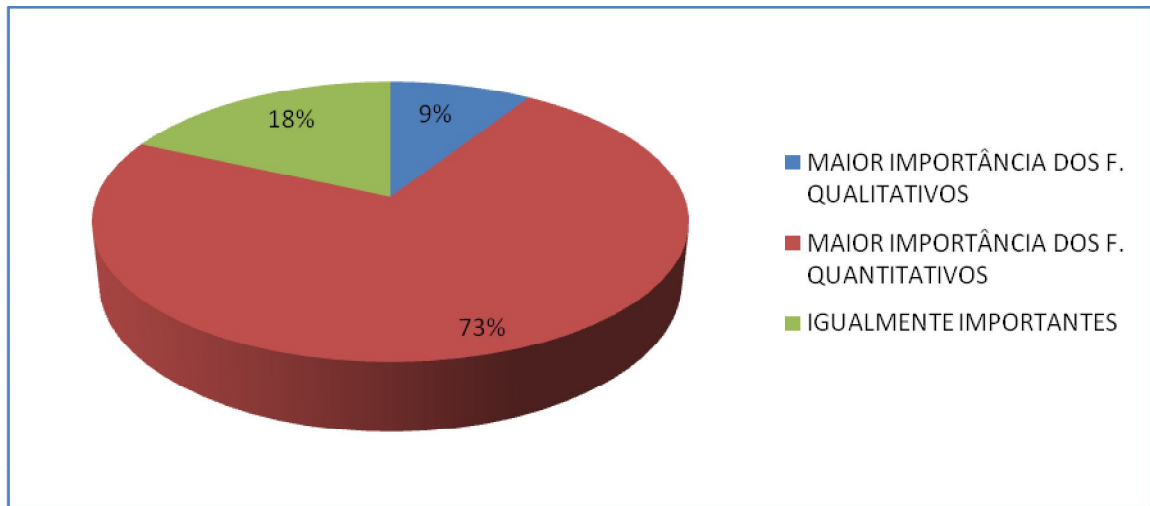


Figura 6.6 - Factores Qualitativos *versus* Factores Quantitativos

Relativamente à alocação da MP às diferentes áreas das DF – ET -, questionou-se se a mesma é feita tendo em consideração aspectos factores qualitativos ou apenas quantitativos. No caso de ser feita de acordo com factores qualitativos considerou-se ainda pertinente aferir acerca da existência de limites quantitativos.

Os resultados estão expostos na Figura 6.7, permitem concluir que 86% das SROC respondentes efectua esta alocação de acordo com factores qualitativos, tendo contudo a grande maioria destas - 84% - limites quantitativos a respeitar no processo de alocação da MP às várias áreas das DF.

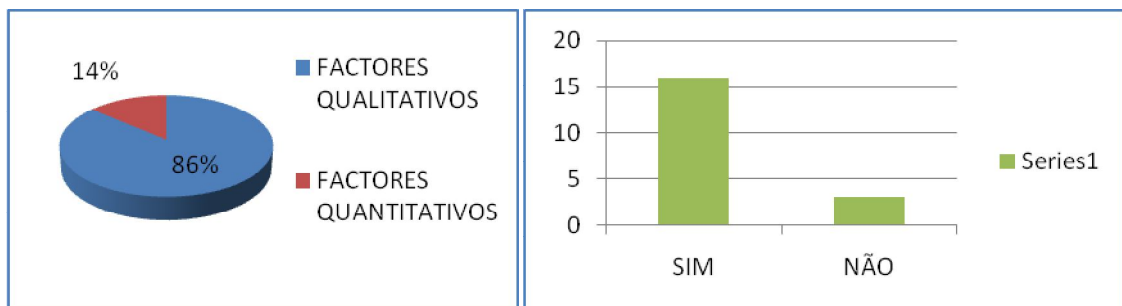


Figura 6.7 – Critérios de Alocação da MP

Dos 84% de respondentes que afirmaram alocar o ET com base em factores qualitativos, embora tendo em consideração determinados limites quantitativos apenas 6,25% (1 SROC) não utiliza o limite “ $ET \leq X\% MP$ ”. Para os cerca de 77% que utilizam este limite, o ET nunca pode ultrapassar 80% da MP, sendo que o mais comum é que não ultrapasse os 60% da MP, conforme se pode observar no Quadro 6.4.

Quadro 6.4 – Limite Quantitativo: $ET \leq X\% MP$

	$\leq 20\%$	$\leq 40\%$	$\leq 60\%$	$\leq 80\%$	$\leq 100\%$
Nº DE RESPOSTAS	3	3	8	4	0
% SOBRE UTILIZADORES DO LIMITE	17%	17%	44%	22%	0%

No que respeita ao limite “ $ET \text{ Total} \leq Y * MP$ ”, dos inquiridos que afirmaram alocar o ET com base em factores qualitativos, embora tendo em consideração determinados limites quantitativos, apenas 58% (11 SROC) o utiliza. Em síntese, e efectuando a extrapolação para a população, apenas 69% das SROC registadas na CMVM utiliza este limite, enquanto cerca de 91% utiliza o primeiro limite.

Não deixa de ser interessante verificar que, das SROC que utilizam este limite 55% utiliza-o com Y entre 0,5 e 1, conforme se observa no Quadro 6.5 o que é, à luz do defendido por vários autores que consideram o valor de 2 como aceitável, bastante conservador.

Quadro 6.5 – Limite Quantitativo: $ET \leq Y * MP$

	$\leq 0,5$	$>0,5 \text{ e } \leq 1$	$>1 \text{ e } \leq 1,5$	$>1,5 \text{ e } \leq 2$	>2
Nº DE RESPOSTAS	0	6	1	3	1
% SOBRE UTILIZADORES DO LIMITE	0%	55%	9%	27%	9%

Recorde-se, a respeito da alocação da MP às diversas áreas de trabalho (ET), o que foi referido em 5.1.2 sobre o facto da determinação do ET - ou MD, de acordo com a

terminologia da ISA 320 Clarificada - não ser um simples cálculo mecânico, mas antes envolver o exercício de julgamento profissional. Esta determinação é afectada pela compreensão do auditor da entidade, actualizada durante o desempenho dos procedimentos de avaliação do risco, e a natureza e extensão das distorções identificadas em auditorias anteriores e por essa via as expectativas do auditor em relação a distorções no período corrente.

Conclui-se assim que, a prática utilizada pelas SROC registadas na CMVM está em consonância com o estabelecido no normativo vigente pois, como referido anteriormente, 86% dos respondentes afirma efectuar a alocação da MP com base em factores qualitativos sendo que, destes, 84% impõe contudo limites quantitativos.

6.3.2.2 – Materialidade e opinião

Analisada a questão da determinação da MP e da sua alocação às áreas de trabalho das DF considerou-se crucial perceber, depois do trabalho de campo feito, como é utilizada a materialidade. Interessa perceber, como esta é encarada na fase de avaliação dos resultados. Relativamente a esta fase as seguintes questões foram consideradas pertinentes:

1. Será que, na prática, qualquer distorção que ultrapasse o ET dá imediatamente origem a uma opinião qualificada?
2. Será que duas distorções, individualmente consideradas materiais, que originem uma distorção total combinada imaterial originam uma opinião qualificada?

A Figura 6.8 ilustra os dados recolhidos relativamente a esta temática. Relativamente à primeira questão, verificou-se que em 68% dos casos uma distorção superior ao ET não origina imediatamente uma opinião qualificada. Como justificação para este facto foram apontadas questões que se prendem com:

- A relevância do erro à luz do julgamento profissional do auditor e das necessidades dos destinatários principais das DF;
- A possibilidade de ser necessário reavaliar a materialidade;
- O facto de uma distorção que ultrapasse o ET não ser necessariamente material pois este é inferior à materialidade;
- A possibilidade de inexistência de mais distorções;

- A existência, ou não, de um compromisso de correcção futura por parte do órgão de gestão.

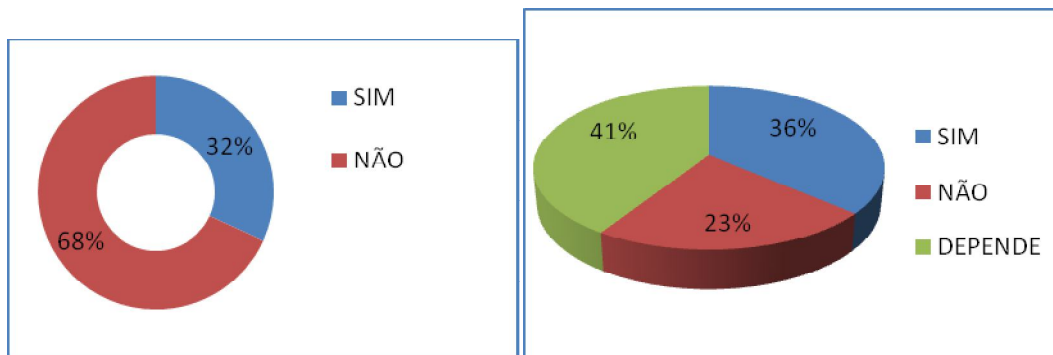


Figura 6.8 – Avaliação de Resultados – Qualificação da Opinião

Outro ponto considerado relevante neste estudo empírico a respeito da utilização do conceito de materialidade em Portugal foi perceber em que fase – Determinação da Materialidade ou “Avaliação dos Resultados” – sentem as SROC mais dificuldades.

Tal como ilustrado na Figura 6.9, cerca de 77% das SROC considera ser a “Avaliação dos Resultados” a fase que acarreta maior complexidade na aplicação prática do conceito de materialidade.

O problema considerado mais complexo nesta fase foi a “análise das condições específicas de distorções que ultrapassem o valor de MP”, logo seguido pela “análise de distorções materiais que originem uma distorção total combinada não material”.

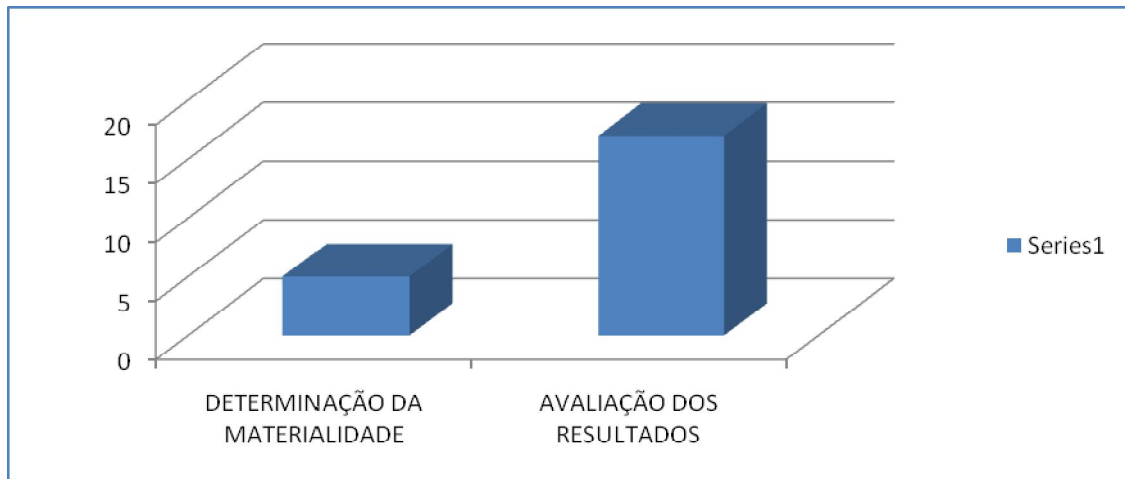


Figura 6.9 - Complexidade na Aplicação da Materialidade

6.3.2.3 – Materialidade e transparência de mercado

Nesta secção pretendeu-se compreender até que ponto consideram os auditores ser importante revelar para o mercado os critérios ou factores em que baseiam os seus julgamentos acerca da materialidade.

Para esse efeito questionou-se os auditores sobre a importância atribuída à existência de maior transparência no que respeita à questão da materialidade como medida de credibilização da profissão. Nos casos de resposta afirmativa – consideram importante a existência de maior transparência no que respeita à materialidade, como medida de credibilização da profissão - aferiu-se ainda quais os aspectos considerados relevantes para divulgação ao mercado.

Os resultados aparecem sintetizados na Figura 6.10 onde se observa que 73% das SROC registadas na CMVM consideram importante revelar mais informação para o mercado.

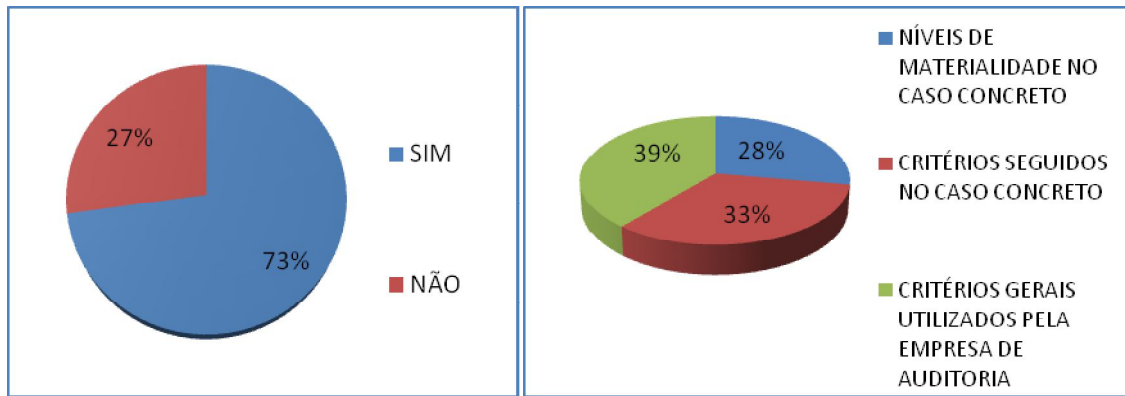


Figura 6.10 - Necessidade de Informação Adicional para o Mercado

Das SROC registadas na CMVM que consideram importante revelar mais informação 39% entendem dever ser importante divulgar os critérios gerais utilizados pela sociedade de auditoria, 33% os critérios utilizados em cada auditoria, mas sem revelar os níveis considerados e apenas 28% considera importante divulgar os níveis de materialidade considerados em cada auditoria.

Apenas a título de curiosidade, uma das respostas negativas recebidas explica:

“Materialidade é uma ferramenta útil da auditoria, usada em combinação com outras ferramentas. O sapateiro não precisa explicar ao cliente as ferramentas usadas para o utente apreciar os sapatos produzidos.”⁵³

⁵³ Fonte não revelada devido à garantia de confidencialidade.

CAPÍTULO VII – CONCLUSÃO

7.1 – Enquadramento geral do estudo realizado

Pretende-se, nesta secção do trabalho, sintetizar os principais contributos do estudo empírico realizado relacionando-os com a revisão de literatura efectuada. Faz-se também referência aos obstáculos encontrados na concretização do objectivo inicial e indicam-se possíveis caminhos de investigação futura.

O presente estudo teve como objectivo fazer uma revisão do entendimento teórico a respeito do conceito de materialidade em auditoria e verificar qual a prática dos auditores em Portugal.

Pretendeu-se com este trabalho gerar novo conhecimento desta matéria, contribuindo para a redução do *expectation gap*, questão considerada fundamental na tentativa de restaurar a confiança perdida na qualidade da informação financeira pelos utilizadores, fruto dos escândalos financeiros que, na última década, têm assolado organizações por todo o mundo.

Expressando o auditor financeiro uma opinião sobre se as DF estão preparadas, em todos os aspectos materiais, de acordo com uma estrutura conceptual de relato financeiro aplicável de modo a assegurar a qualidade e a utilidade da informação divulgada, afigura-se particularmente relevante para a redução do *expectation gap* a compreensão da utilização do conceito de materialidade em auditoria.

A apreciação do que é, ou não, material, terá necessariamente que ser matéria de julgamento profissional – dado basear-se não só em aspectos quantitativos, mas também em aspectos qualitativos que são, por natureza, subjectivos. Deste modo se compreende a necessidade de um correcto esclarecimento a respeito dos diversos aspectos que contribuem para a decisão do auditor a respeito do que é, ou não, material.

O estudo apresentado foi elaborado e está estruturado em duas fases distintas:

- Uma revisão de literatura sobre o conceito de materialidade, a utilização desta no âmbito do modelo do risco, indicações normativas para a definição da mesma e ainda estudos já efectuados sobre o problema da sua definição e utilização;

- Uma abordagem prática em que foi efectuado um questionário estruturado a SROC, de forma a aferir o que se pratica em Portugal relativamente à questão da materialidade.

7.2 – Conclusões obtidas – revisão de literatura

Concluiu-se, no Capítulo II, que o planeamento - nomeadamente no que respeita ao conhecimento da entidade auditada e do ambiente em que esta opera - é um aspecto fundamental em qualquer trabalho de auditoria e que vai depois contribuir significativamente para os julgamentos que o auditor terá, porventura, que realizar a respeito da materialidade.

A avaliação dos resultados é também uma das fases do trabalho de auditoria abordadas no Capítulo II e, para a qual se revela de extrema importância a utilização do conceito de materialidade. Importa referir que, da análise efectuada, verificou-se que o conceito de materialidade está presente durante todas as fases do trabalho de auditoria sendo, contudo, mais visível no planeamento e na avaliação dos resultados.

Esclarecida a importância da materialidade para o trabalho de auditoria, debruçámo-nos, no Capítulo III, sobre o seu conceito e aplicabilidade. Verificou-se que a materialidade é um dos aspectos fundamentais da relevância - característica essencial da informação financeira divulgada - e que os vários normativos analisados - US GAAP, US GAAS, IAS/IFRS, ISA, DRA e SNC - atribuem significativa importância a esta temática.

Observou-se contudo que, apesar de ser um conceito crucial, é na prática bastante difícil de aplicar, pois envolve um elevado grau de julgamento profissional - que é, por natureza, subjectivo. Uma das dificuldades inerentes à aplicação do conceito de materialidade reside no conhecimento abrangente que se espera que o auditor consiga obter, não só a respeito da entidade que audita, mas também dos utilizadores da informação financeira por esta divulgada. A grande dificuldade daí decorrente é que, o que é material para determinado utilizador pode não o ser para outro.

Contextualizando a materialidade no modelo do risco, analisou-se criticamente, no Capítulo IV, a relação inversa entre materialidade e RA defendida por vários autores. Verificou-se, pelo estudo realizado, que a materialidade e o RA devem ser definidos *a priori* em qualquer trabalho de auditoria sendo que, conceptualmente, estes são conceitos

independentes pelo que, apesar de serem utilizados conjuntamente no trabalho de auditoria e só assim fazerem sentido, não terá, em nossa opinião, fundamento estabelecer uma relação entre eles.

Estudaram-se, no Capítulo V, os vários factores a ter em conta para o adequado conhecimento da entidade a auditar e apropriada avaliação dos RDM. Foram também considerados os *guidelines* quantitativos para o cálculo da MP e verificou-se que, embora havendo consenso em vários indicadores, alguns autores adoptam uma postura bastante mais conservadora do que outros. Concluiu-se que a literatura sobre esta temática nem sempre é consensual e que as normas de auditoria não apresentam indicações quantitativas claras e objectivas, deixando alguma margem e discricionariedade ao auditor no momento de tomar decisões envolvendo a materialidade.

No que respeita à alocação da MP às diversas áreas de um trabalho de auditoria é claro pelas normas estudadas através da revisão de literatura efectuada, que a mesma deve ser realizada com base em factores qualitativos e julgamento profissional do auditor. Nem sempre é consensual, contudo, a imposição de limites quantitativos a esta alocação, adoptando alguns autores uma posição mais conservadora que outros. Concluiu-se que, no que respeita a esta temática, o auditor dispõe de uma considerável liberdade de acção.

As etapas que congregam a avaliação de resultados foram analisadas em 5.1.3, onde se apresentaram duas abordagens distintas para a decisão sobre o ajustamento - ou não - de determinadas diferenças de auditoria: a abordagem cumulativa e a abordagem do período corrente e observou-se, novamente, que não existe um caminho único que conduza sempre ao mesmo resultado final numa auditoria.

Em síntese, da análise efectuada às várias etapas da aplicação da materialidade, observou-se existir, em todas elas, mais do que uma abordagem defensável e dispor o auditor de bastante liberdade no que respeita às suas decisões. A liberdade verificada no nosso estudo apresenta sempre como “escudo protector” as próprias normas de auditoria, que indicam ser a materialidade uma matéria não meramente quantitativa mas, principalmente, de julgamento profissional.

Considerou-se relevante dissecar a temática da determinação da materialidade por componentes em auditorias de grupos. Para esse efeito, apresentou-se aqui o estudo realizado por Glover [et al.] (2008), em que os autores propõem uma abordagem prática a

utilizar como guia no tratamento deste tema e mais uma vez se verificou não existir nenhuma indicação clara e inequívoca sobre o tratamento a dar ao assunto da aplicação da materialidade.

7.3 – Conclusões obtidas – estudo empírico

Perante tudo o que anteriormente se expôs, decidimos realizar o estudo empírico sobre a prática da materialidade em Portugal, nas suas várias fases, que apresentámos no Capítulo VI da presente dissertação.

Inicialmente pretendeu-se estudar o que é praticado em duas populações distintas: “SROC registadas na CMVM” e “SROC não registadas na CMVM”. Por dificuldades na obtenção de respostas – um dos principais obstáculos com que nos deparámos na elaboração desta dissertação - apenas apresentámos os resultados para a população “SROC registadas na CMVM”, para a qual foi obtida uma taxa de respostas de 58%.

Observou-se que, na amostra recolhida, em 68% dos casos existem normas internas que tratam a questão da materialidade. Consideramos importante este resultado, pois revela a preocupação e tentativa de uniformização de critérios no que respeita aos trabalhos de auditoria realizados por uma mesma SROC.

Verificou-se, para todos os factores de análise de risco indicados no questionário – retirados da ISA 315 – uma opinião generalizada, na população “SROC registadas na CMVM”, que confirma a relevância atribuída a todos eles. Observou-se, em todos os factores indicados, uma avaliação superior a 50% que os considerava “Relevante”, “Muito Relevante” ou “Extremamente Relevante”, o que nos leva a concluir pela existência de uma consciencialização da importância destes factores para o conhecimento da entidade e avaliação do RDM.

Tendo verificado, na literatura estudada, uma diversidade de critérios no que respeita ao indicador utilizado para traduzir quantitativamente a materialidade, questionou-se a população em estudo sobre qual o indicador utilizado por defeito. Concluiu-se que muitas destas sociedades utilizam mais do que um indicador e que os três preferenciais são o RAI, o VN e o AT. Relativamente aos intervalos percentuais aplicados a estes indicadores, as respostas obtidas vêm confirmar, em alguns casos, o aconselhado pelos autores estudados e, noutros casos – VN, por exemplo – indicam posturas bastante mais arrojadas.

Consideramos interessante o resultado obtido quanto à importância atribuída a factores quantitativos e qualitativos na determinação da MP – 73% dos respondentes afirmou serem mais relevantes os factores quantitativos, tendo apenas 9% atribuído maior relevância aos factores qualitativos. Consideramos este resultado bastante controverso dado que, como anteriormente explicitado, tanto as normas de auditoria como a literatura existente, apontam para a extrema importância dos factores qualitativos e do julgamento profissional em todas as fases de aplicação da materialidade em auditoria.

Concluiu-se, no que respeita à alocação da MP às diversas áreas de trabalho, que a prática utilizada pelas SROC registadas na CMVM está em consonância com o estabelecido no normativo vigente pois 86% dos respondentes afirmou efectuar a alocação da MP com base em factores qualitativos sendo que, destes, 84% impõem limites quantitativos.

A temática da avaliação dos resultados – materialidade e opinião – foi aquela em que se observou maior recurso a factores qualitativos e julgamento profissional. Verificou-se que, 68% dos respondentes, perante uma distorção superior ao ET não qualifica imediatamente a opinião. Como justificação para este facto foram apontadas questões que se prendem com a relevância do erro à luz do julgamento profissional do auditor e das necessidades dos destinatários principais das DF, bem como a possibilidade de ser necessário reavaliar a materialidade, entre outras apresentadas no Capítulo VI.

Importa referir que 77% das SROC em estudo considera ser a “Avaliação dos Resultados” a fase que acarreta maior complexidade na aplicação prática do conceito de materialidade, sendo o problema considerado mais complexo a “análise das condições específicas de distorções que ultrapassem o valor de MP”, logo seguido pela “análise de distorções materiais que originem uma distorção total combinada não material”.

Foi ainda objectivo do estudo empírico realizado, aferir se os auditores consideram ser importante revelar para o mercado os critérios ou factores em que baseiam os seus julgamentos acerca da materialidade.

Observou-se que, 73% das SROC registadas na CMVM consideram importante revelar mais informação para o mercado, sendo contudo 39% da opinião apenas se deveriam divulgar os critérios gerais utilizados pela sociedade de auditoria e não os níveis de materialidade considerados em cada auditoria.

7.4 – Notas conclusivas finais

Em síntese, o trabalho realizado engloba um aprofundado estudo empírico sobre a prática das “SROC registadas na CMVM” nos vários aspectos que compõem a temática da materialidade. Este estudo vem contribuir para a geração de novo conhecimento e foi suportado por uma aprofundada revisão de literatura a respeito do tema.

Concluiu-se que, de um modo geral, a prática destas sociedades de auditoria está em consonância, tanto com o estipulado nos normativos relevantes, como com o defendido por diversos autores. Observou-se, contudo, práticas díspares entre as várias sociedades, justificadas à luz do normativo vigente pela questão do julgamento profissional.

Por fim, não podemos deixar de referir que o estudo empírico realizado e os dados obtidos permitiriam a análise estatística de várias relações. Consideramos ser essa a principal lacuna deste trabalho e que, por constrangimentos temporais, já não foi possível realizar.

A indicação de investigação futura vai precisamente nesse sentido. Seria interessante, e pretendemos fazê-lo num futuro próximo, verificar as relações estabelecidas, por exemplo, entre os factores de avaliação de risco e perceber o que tem mais influência na determinação da MP, entre outras questões.

A repetição deste estudo empírico abrangendo a totalidade das SROC em Portugal é também um caminho interessante a seguir. Sendo o tecido empresarial português composto maioritariamente por pequenas empresas, consideramos relevante perceber a prática no que respeita à materialidade, pelas sociedades de auditoria que as auditam. Esta questão não ficou assegurada neste estudo dado o mesmo ter como população as “SROC registadas na CMVM”, que poderão, ou não, coincidir com as SROC que, maioritariamente, auditam as pequenas empresas.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA) (2002) - SAS 39 – Audit Sampling.

AMERICAN INSTITUTE OF CERTIFIED PUBLIC ACCOUNTANTS (AICPA) (2007) - SAS 107 – Auditoria de Riscos e Materialidade na Condução de uma Auditoria.

ARENS, Alvin; ELDER, Randal; BEASLEY, Mark - Auditing and Assurance Services – An Integrated Approach (11ª edição). New Jersey: Pearson Prentice Hall, 2005. ISBN: 0-13-186712-1

BOYNTON, William; JOHNSON, Raymond - Modern Auditing: Assurance Services and The Integrity of Financial Reporting (8ª edição). New York: John Wiley & Sons, Inc., 2006. ISBN: 978-0-471-23011-3

COMISSÃO DE NORMALIZAÇÃO CONTABILÍSTICA (CNC) (2009) – Sistema de Normalização Contabilística – [Aprovado pelo DL 158/2009]

COSTA, Carlos Alberto Baptista da - Auditoria Financeira: Teoria & Prática (9ª edição). Lisboa: Rei dos Livros, 2010. ISBN: 978-989-8305-11-4

FERREIRA, Elisabete Rosário Mendes Pinto – Auditoria da Gestão Pública: diferenças de expectativas, qualidade e satisfação nas Autarquias Locais. Évora: Universidade de Évora. 2010. Dissertação de Mestrado.

FINANCIAL ACCOUNTING STANDARDS BOARD (FASB) (1980) – SFAC 2 – Qualitative Characteristics of Accounting Information.

FREITAS, Carlos Alberto Alves de - A Materialidade, o Risco e a Amostragem em Auditoria. *Temas de Contabilidade, Fiscalidade, Auditoria e Direito das Sociedades*. [Em linha]. 135-149 (2007). [Consult. 15 Nov. 2010]. Disponível em: <http://www.jmmsroc.pt/downloads/10anos/10.pdf>

GLOVER, Steven; PRAWITT, Douglas; LILJEGREN, Jonathan; MESSIER, William - Component Materiality for Group Audits. *Journal of Accountancy*. ISSN: 0021-8448. 206 (Dec. 2008) 42-46.

HOLMES, William – Taking the Measure of Materiality. *Pennsylvania CPA Journal*. Vol.79 (2008-3) [Consult. 10 Set. 2010]. Disponível em: <http://www.picpa.org/Content/cpajournal/2008/fall/13.aspx>.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2007) – Glossário de Termos

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) - IAS 1 – Apresentação de Demonstrações Financeiras.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2006) - ISA 200 – Objectivo e Princípios Gerais que Regem uma Auditoria de Demonstrações Financeiras.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 200 Clarificada – Objectivos Gerais do Auditor Independente e a Condução de uma Auditoria de acordo com as Normas Internacionais de Auditoria.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2006) - ISA 230 – Documentação de Auditoria.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 300 Clarificada – Planear uma Auditoria de Demonstrações Financeiras.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 315 Clarificada – Identificar e Avaliar os Riscos de Distorção Material por meio da Compreensão da Entidade e do seu Ambiente.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2004) - ISA 320 – Materialidade em Auditoria.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 320 Clarificada – Materialidade no Planeamento e Execução de uma Auditoria.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 330 Clarificada – As Respostas do Auditor aos Riscos Avaliados.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 450
Clarificada – Avaliação de Distorções Identificadas Durante a Auditoria

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2004) - ISA 500 –
Prova de Auditoria.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2004) - ISA 530 –
Amostragem de Auditoria e Outros Meios de Teste.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2009) - ISA 600
Clarificada – Special Considerations – Audits of Group Financial Statements.

INTERNATIONAL FEDERATION OF ACCOUNTANTS (IFAC) (2006) - ISQC 1 –
Controlo de Qualidade para Firmas que Executem Auditorias e Exames Simplificados de
Informação Financeira Histórica e Outros Trabalhos de Garantia de Fiabilidade e de
Serviços Relacionados.

NELSON, Mark; SMITH, Steven; PALMEROSE, Zoe-Vonna – Quantitative Materiality
Perspectives and Auditor's Disposition of Detected Misstatements. (Jan. 2004). [Consult. 01
Dez. 2010] Disponível em: <http://ssrn.com/abstract=503662>.

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC) (1999) - DRA 320 –
Materialidade de Revisão / Auditoria.

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC) (2000) - DRA 400 –
Avaliação do Risco de Revisão / Auditoria.

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC) (2001) - DRA 700 –
Relatório de Revisão / Auditoria.

ORDEM DOS REVISORES OFICIAIS DE CONTAS (OROC) – Normas Técnicas de
Revisão/Auditoria

PIRES, José Pedro Andrade da Silva – *Contributo da Auditoria Interna na Detecção e
Mitigação de Riscos Empresariais*. Lisboa: Instituto Superior de Contabilidade e
Administração de Lisboa. 2010. Dissertação de mestrado.

RITTENBERG, Larry; SCHWIEGER, Bradley; JOHNSTONE, Karla - Auditing – A Business Risk Approach (6ª edição), Mason (OH): Thomson South-Western, 2008. ISBN: 978-0-324-64509-5

RODRIGUES, Ana Maria Gomes – *O Goodwill nas Contas Consolidadas: Uma Análise dos Grupos Não Financeiros Portugueses*. Coimbra: Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra. 2003. Tese de Doutoramento.

RODRIGUES, Ana Maria Gomes – Modelos de Relato em Portugal – O Caso Particular das PME. [Publicação futura na Revista *Tékhné*]. [Apresentada uma versão simplificada no seminário “A contabilidade, a fiscalidade, a gestão e a banca nas PMEs”, na abertura dos novos programas pós-graduados da *Business School* – ISCAC, em 29 de Outubro de 2010].

APÊNDICES

Apêndice I – Questionário

Elementos da Amostra

1. Exerce a sua profissão: *

- Numa empresa multinacional de auditoria
- Numa SROC inserida numa rede internacional de firmas de auditoria
- Numa SROC independente e não está inserida em nenhuma rede internacional de firmas de auditoria
- A título individual

2. Caso exerça numa SROC, está a mesma registada na CMVM?

- Sim
- Não

3. Caso exerça a profissão a título individual, encontra-se registado na CMVM?

- Sim
- Não

Questionário

0. No que respeita ao planeamento do trabalho de auditoria e, particularmente, ao cálculo da materialidade:

- Existem, na SROC em que trabalha, normas ou directrizes internas que "guiem" esse processo
- Não existem normas específicas mas existe uma prática comum, baseada nas DRA/ISA, do conhecimento de todos e de aplicação geral
- Não existe qualquer norma ou prática comum, ficando esta questão ao critério do ROC responsável pelo trabalho e do seu conhecimento e aplicação das DRA/ISA

Factores Determinantes - Análise de Risco e Julgamento Preliminar da Materialidade

No planeamento de um trabalho de auditoria, mais concretamente na fase de avaliação do risco e julgamento preliminar da materialidade, deve, de acordo com a ISA 315, ser tida em conta a compreensão da entidade e do seu controlo interno. Para tal, de entre vários factores, devem ser analisados e tidos em conta factores sectoriais, reguladores e outros, dos quais são exemplo os abaixo indicados. Destes indique o grau de importância que lhes atribui, tendo em conta que 0 corresponde a nenhuma importância e 5 a máxima importância.

1. Natureza das fontes de rédito, produtos ou serviços, mercados e concorrência

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

2. Tecnologia do produto relativa aos produtos da entidade

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

3. Princípios contabilísticos e práticas específicas do sector

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

4. Legislação e regulamentação que afecte significativamente as operações da entidade

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

5. Políticas do governo que afectem correntemente a condução do negócio da entidade, incluindo controlos cambiais, fiscais, incentivos financeiros (por exemplo, governamentais e programas), e tarifas ou políticas de restrição de comércio

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

6. Requisitos ambientais que afectem o sector e o negócio da entidade

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

7. Condições económicas gerais

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

8. A propriedade, e relações entre proprietários e outras pessoas ou entidades

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

9. Principais clientes e fornecedores

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

10. Estrutura da dívida e respectivos termos, incluindo acordos de financiamento fora do balanço e acordos de locação

0 1 2 3 4 5

Irrelevante Extremamente Relevante

11. Outros factores

Caso a lista acima não inclua os 3 factores por si considerados de maior importância, por favor indique-os nos espaços abaixo.

Indicadores - Factores Qualitativos vs Factores Quantitativos

Pela necessidade de "traduzir" a materialidade planeada em termos não apenas qualitativos, mas também quantitativos, o auditor vê-se confrontado com a necessidade de escolher determinado indicador base para o seu cálculo.

12. Dos indicadores abaixo seleccione o que utiliza por defeito como base para o cálculo da materialidade planeada.

- Resultado Operacional
- Resultado antes de Impostos
- Resultado Líquido
- Total das Vendas e P. Serviços
- Total do Activo
- Total do Activo Corrente
- Total do Passivo Corrente
- Total do Capital Próprio
- Outro

Se respondeu "Outro", por favor indique qual.

13. Para o indicador seleccionado acima indique por favor qual o intervalo percentual aplicado ao mesmo para o cálculo da MP.

14. Atribua um valor percentual que traduza a importância atribuída a cada um dos seguintes factores, na determinação da Materialidade Planeada (a soma dos 2 deverá perfazer 100%).

Factores Qualitativos

Factores Quantitativos

15. No que respeita à alocação da Materialidade Planeada às várias áreas das DF (Erro Tolerável), indique por favor os critérios utilizados, nomeadamente no que respeita a:

15.1 Alocação feita de acordo com factores qualitativos e de julgamento profissional?

- Sim
- Não

15.2 Existência de limites quantitativos?

- Sim
- Não

16. Se respondeu "Sim" na questão 15.2, por favor preencha, das opções abaixo, os limites que utiliza.16.1 ET (Erro tolerável) por área \leq "X" % da MP (Materialidade planeada)

<=20% <=40% <=60% <=80% <=100%

"X" situa-se em:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

 Não utiliza este limite16.2 ET (Erro tolerável) Total \leq "Y" * MP (Materialidade planeada)

<=0,5 >0,5 e <=1 >1 e <=1,5 >1,5 e <=2 >2

"Y" situa-se em:	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>	<input type="radio"/>
------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------	-----------------------

 Não utiliza este limite

16.3 Outros limites quantitativos - Indique por favor quais e respectivos valores

Materialidade e Opinião**17. Na avaliação dos resultados obtidos, qualquer distorção que ultrapasse o ET da respectiva área das DF, dá automaticamente origem a qualificação da opinião?**

- Sim
- Não

18. Caso tenha respondido "Não" à pergunta anterior, por favor indique os motivos ou circunstâncias que poderão fazer com que, apesar da existência de uma distorção material, a opinião não seja qualificada.**19. Imagine uma situação em que são detectadas 2 distorções materiais em áreas diferentes provocando a "anulação" das mesmas a nível global. Ficamos assim com uma distorção total combinada não material, mas com 2 distorções materiais em diferentes áreas. Qualificaria a opinião?**

Caso escolha a opção "Depende" por favor indique o que poderia influenciar essa decisão.

- Sim
- Não
- Depende

Comentários

20. Indique, por favor, qual a fase que, na sua opinião, acarreta maior complexidade:

- Determinação da Materialidade
- Avaliação dos Resultados

20.1 Caso tenha respondido "Determinação da Materialidade" na pergunta 20, por favor indique quais os problemas que considera mais relevantes nesta fase:

- Análise do sector e da empresa
- Quantificação do Risco
- "Tradução" do Julgamento acerca da Materialidade em termos quantitativos
- Alocação da MP às diferentes áreas (ET)
- Outros

Caso tenha respondido "Outros" indique quais:

20.2 Caso tenha respondido "Avaliação dos Resultados" na pergunta 20, por favor indique quais os problemas que considera mais relevantes nesta fase:

- Análise das condições específicas de distorções que ultrapassem o valor de MP
- Análise de Distorções Materiais que originem uma Distorção Total Combinada Não Material
- Outros

Caso tenha respondido "Outros" indique quais:

Materialidade e Transparência de Mercado

21. Considera que seria importante, como medida de credibilização da profissão de auditoria, a existência de uma maior transparência no que toca à questão da materialidade?

- Sim
- Não

22. Se respondeu "Sim" na questão anterior indique, dos pontos abaixo indicados, quais considera que deveriam ser comunicados aos diversos utilizadores das DF.

- Níveis de materialidade utilizados, para cada trabalho de auditoria em concreto
- Critérios seguidos para a aferição dos níveis de materialidade utilizados, para cada trabalho de auditoria em concreto
- Critérios gerais e normalmente seguidos para a aferição dos níveis de materialidade pela empresa de auditoria, mas sem a revelação dos critérios utilizados para o caso concreto
- Outros

Caso tenha respondido "Outros" indique quais:

Apêndice II – Detalhe dos resultados relativos aos factores considerados na análise de risco e julgamento preliminar sobre a materialidade planeada

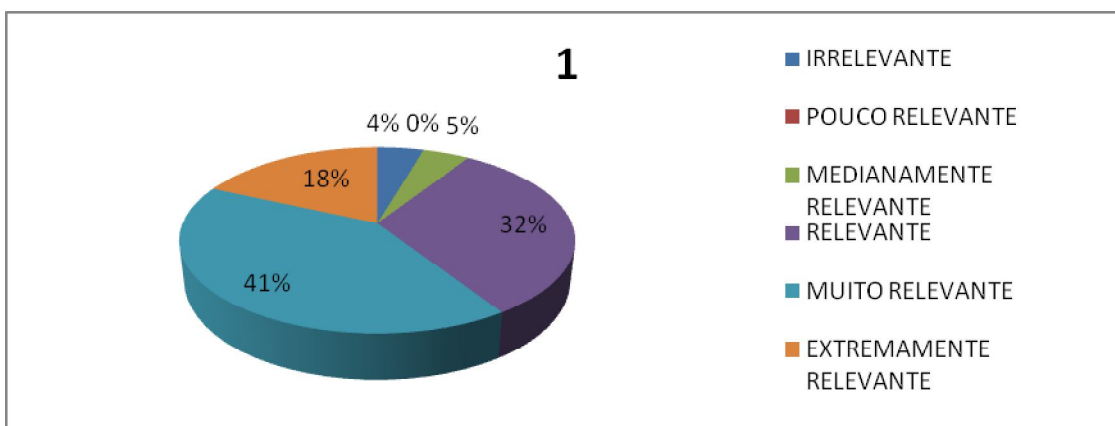


Figura AII.1 - Factor 1 - Natureza do crédito, produtos ou serviços, mercados e concorrência

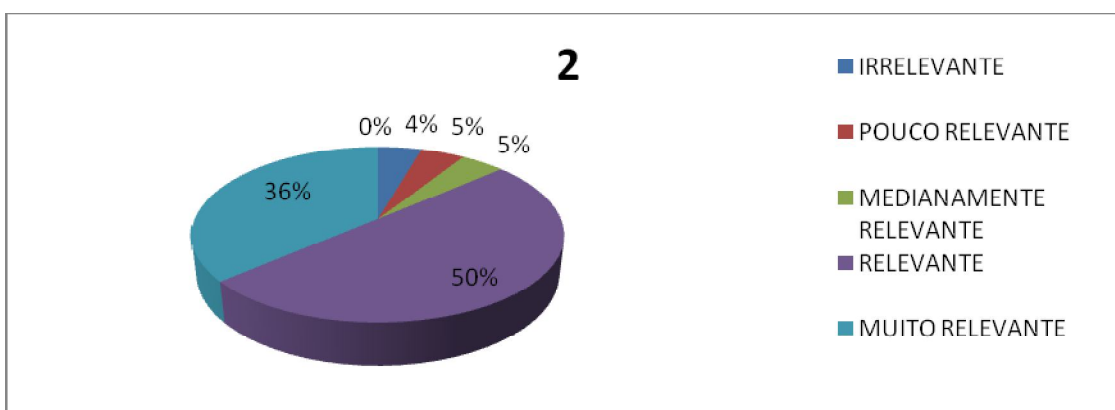


Figura AII.2 - Factor 2 - Tecnologia do produto relativa aos produtos da entidade

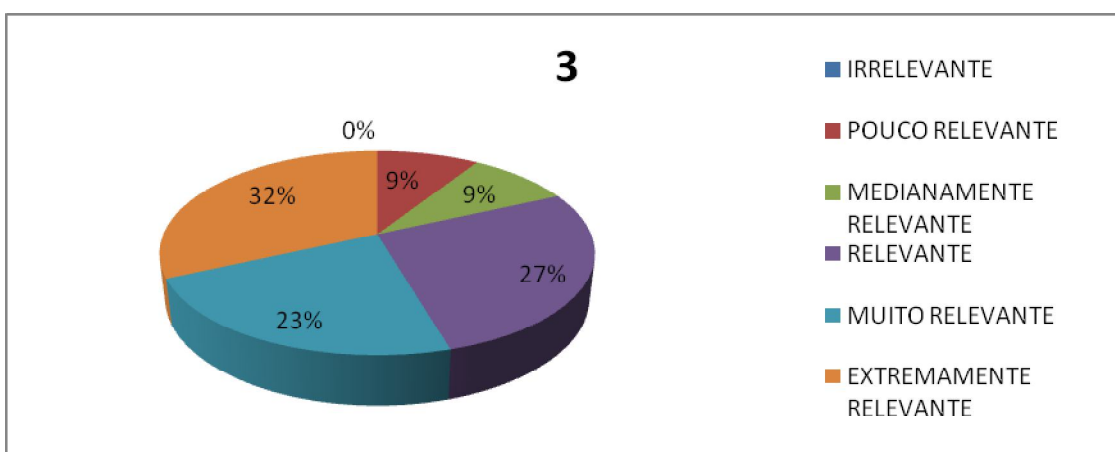


Figura AII.3 - Factor 3 - Princípios contabilísticos e práticas específicas do sector

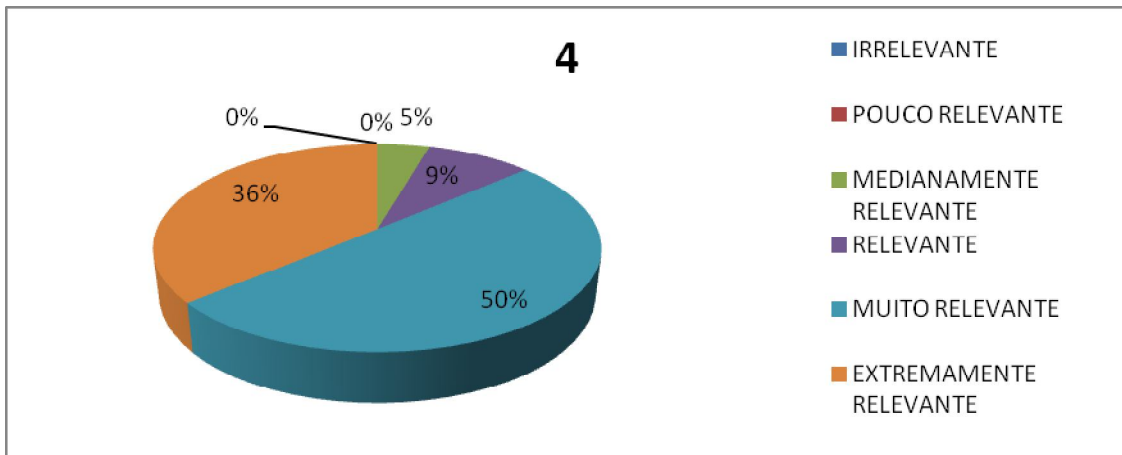


Figura AII.4 - Factor 4 - Legislação e regulamentação que afecte significativamente as operações da entidade

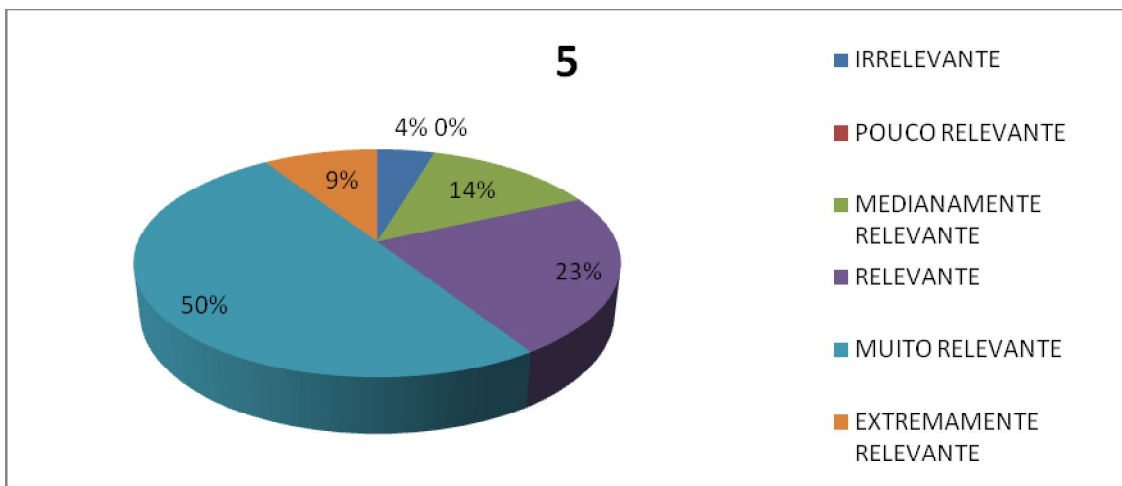


Figura AII.4.5 - Factor 5 - Políticas do governo que afectem a condução do negócio da entidade

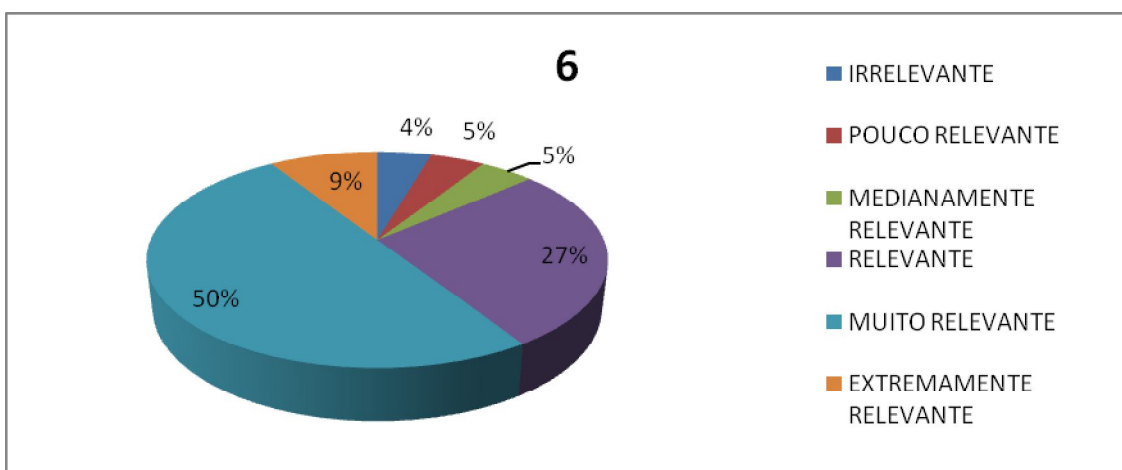


Figura AII.4.6 - Factor 6 - Requisitos ambientais que afectem o sector e o negócio da entidade

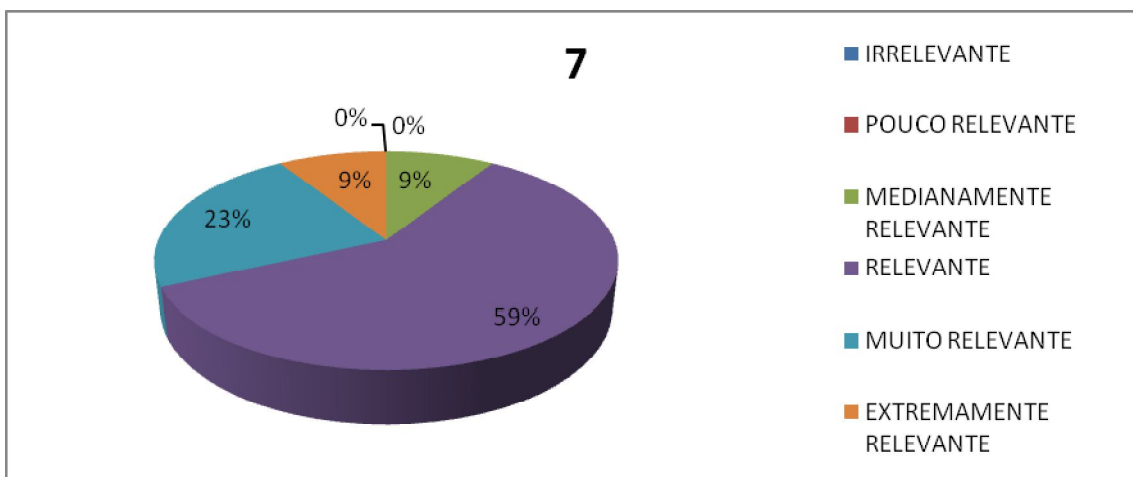


Figura AII.4.7 - Factor 7 - Condições económicas gerais

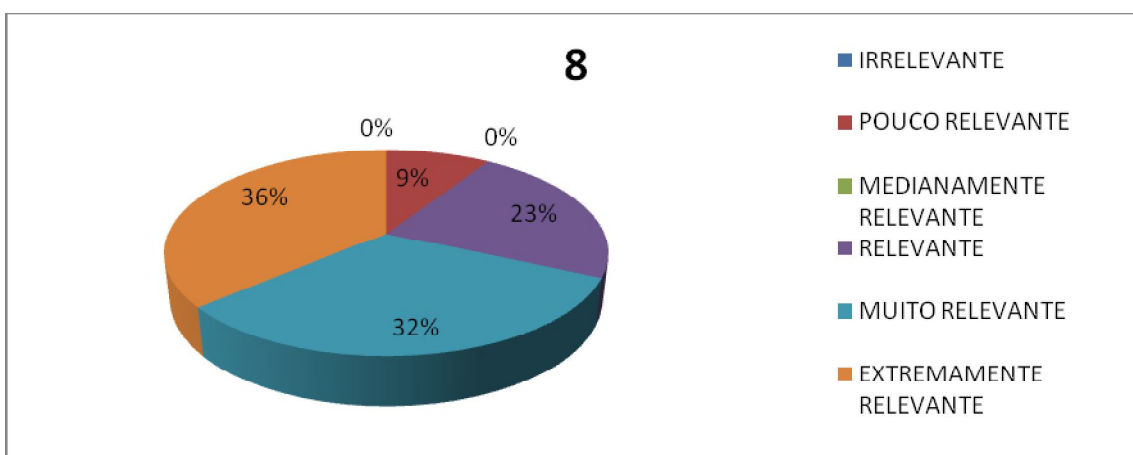


Figura AII.4.8 - Factor 8 - Propriedade e relações entre proprietários e outras pessoas ou entidades

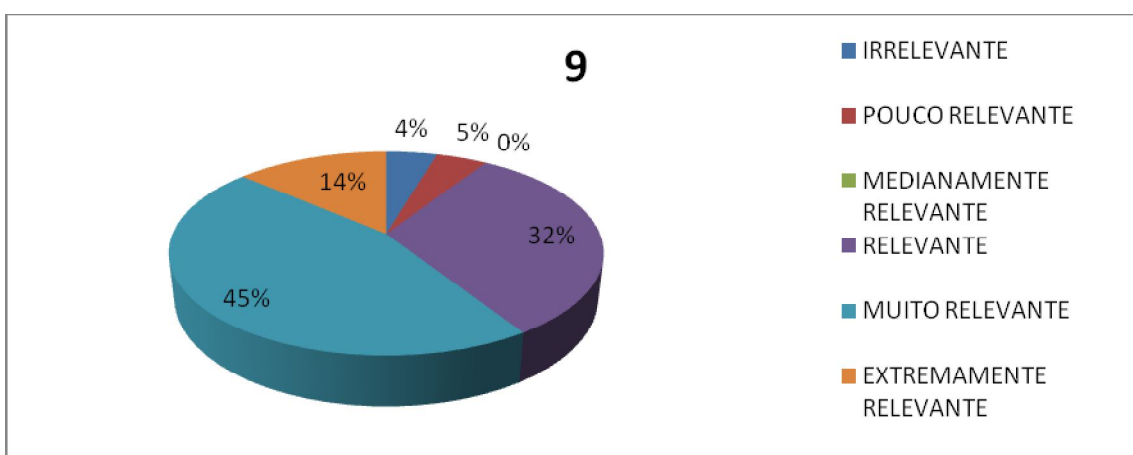


Figura AII.4.9 - Factor 9 - Principais clientes e fornecedores

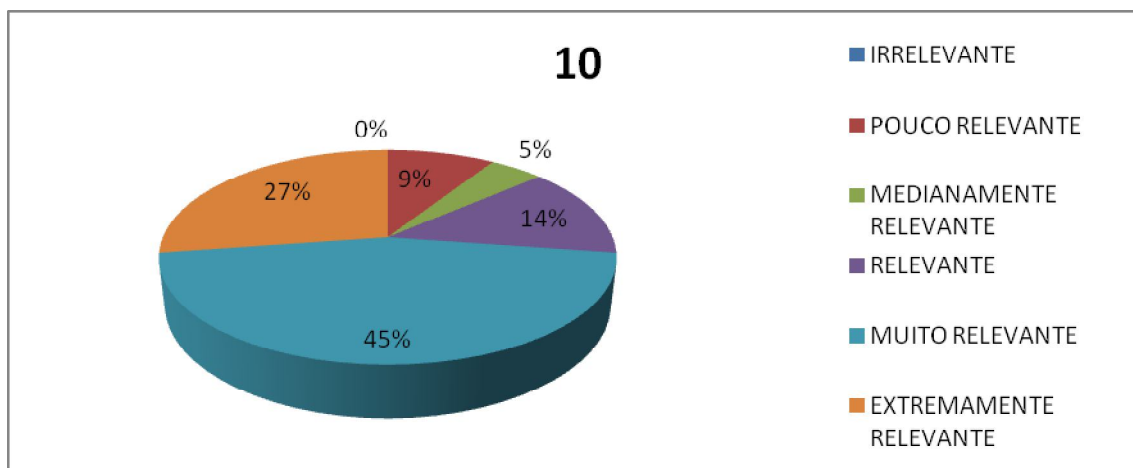


Figura AII.4.10 - Factor 10 - Estrutura da dívida e respectivos termos